

PROPOSTA/PROJETO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN




PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 1233

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

JUAZEIRO DO NORTE/CE
2023


166
f

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.008.000/0001-20 FOLHA Nº <u>1234</u>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/08/2020 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social/Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social

PORTARIA Nº 81, DE 27 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 63/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.002620/2016-05, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.002620/2016-05.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 32/2020, art. 2º, item 4º, de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 28/02/2020 que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade OBRAS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - OASSAB, CNPJ 00.507.277/0001-05, de Brasília/DF, com validade de 03 (três) anos, de 31/08/2016 a 30/08/2019 nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 32/2020, art. 2º, item 4º, de 27/02/2020, D.O.U. de 28/02/2020.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 114, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 90/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.013319/2020-03, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.013319/2020-03.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 28/2020, art. 2º, item 7º, de 29/01/2020, publicada no D.O.U. de 31/01/2020, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

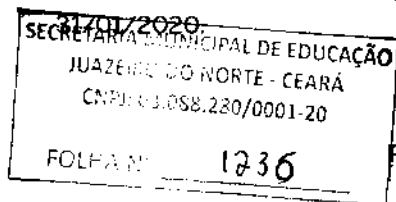
Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ 74.459.472/0001-18, Tietê-SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 28/11/2019 a 27/11/2024, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 17/2020, art. 2º, de 27/01/2020, D.O.U. de



MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 118, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 97/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.052694/2015-01, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.052694/2015-01.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 147/2019, art. 2º, item 3º, de 30/07/2019, publicada no D.O.U. de 01/08/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade COMPLEXO ASSISTENCIAL LAR ESPÍRITA MARIA NAZARETH, CNPJ 81.140.428/0001-31, Araquari-SC, com validade de 03 (três) anos, de 01/06/2015 a 31/05/2018, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 147/2019, art. 2º, item 3º, de 30/07/2019 D.O.U. de 01/08/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 119, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS, 75.637.256/0001-03, CASTRO/PR, 71000.060451/2018-81, 55763/2020.

2. CAPP - CENTRO ASSOCIATIVO DE ATIVIDADES PSICOFÍSICAS PATRICK, 80.633.357/0001-46, CHAPECÓ/SC, 71000.041923/2020-11, 56552/2020.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com

Handwritten signatures and initials, including the number 168 and the number 311.

3. EDUCANDÁRIO SOCIAL LAR DE FREI LUIZ, 33.760.398/0001-13, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.003216/2015-60, 47194/2020, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

4. CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR, 71.752.745/0001-55, CAMPINAS/SP, 71000.065945/2016-91, 50326/2020, de 18/10/2016 a 17/10/2019.

5. AMPARO SANTA CRUZ ORIONOPOLIS, 92.808.617/0001-56, PORTO ALEGRE/RS, 71000.000395/2018-26, 53139/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2020.

6. CAMP SBC CENTRO DE FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, 43.345.917/0001-30, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 71000.025494/2018-11, 54076/2020, de 23/06/2018 a 22/06/2021.

7. INSTITUTO PROTETOR DOS POBRES E CRIANÇAS ABRIGO MARIA IMACULADA, 33.638.388/0001-00, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.043108/2018-72, 55072/2020, de 02/10/2018 a 01/10/2021.

8. ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA, 04.186.468/0001-73, SAO PAULO/SP, 71000.059274/2018-91, 55617/2020, de 18/12/2018 a 17/12/2021.

9. ASSOCIAÇÃO SANTA LUZIA DE GOVERNADOR VALADARES, 20.971.271/0001-00, GOVERNADOR VALADARES/MG, 71000.020183/2019-46, 56075/2020, de 19/08/2019 a 18/08/2022.

10. GRUPO DE AMIGO DO LAR POBRE - GALP, 58.258.633/0001-84, SANTOS/SP, 71000.019741/2020-64, 56340/2020, de 26/03/2020 a 25/03/2025.

11. OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAPA JOÃO XXIII, 79.147.526/0001-59, FLORESTA/PR, 71000.037189/2020-96, 56454/2020, de 26/10/2020 a 25/10/2025.

12. ABRIGO FREI OTTO, 22.442.156/0001-65, BELO HORIZONTE/MG, 71000.037286/2020-89, 56455/2020, de 17/07/2020 a 16/07/2023.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS, 01.910.998/0001-24, FORTALEZA/CE, 235874.0003960/2019 de 29/06/2020 a 28/06/2025.

2. LAR SANTA CLARA DE ASSIS, 06.951.860/0001-97, RUSSAS/CE, 235874.0006312/2019 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

3. PROJETO FRENTE BENEFICENTE PARA A CRIANÇA, 11.333.200/0001-82, FORTALEZA/CE, 235874.0006632/2019 de 13/04/2020 a 12/04/2025.

4. LAR DE SÃO JOSÉ, 28.021.913/0001-03, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0005261/2019 de 06/06/2020 a 05/06/2025.

5. FUNDACAO DE PROTECAO A CRIANCA DESAMPARADA LAR ROSALIA, 50.834.902/0001-00, CAFELÂNDIA/SP, 235874.0007356/2019 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

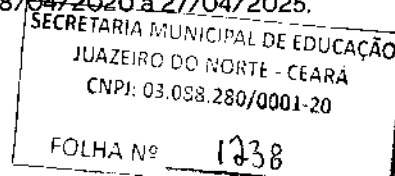
6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 18.917.351/0001-27, TRÊS CORAÇÕES/MG, 235874.0007929/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2022.

7. ONG HUMANIZAR FREI ROQUE BISCIONE, 08.364.885/0001-10, OLÍMPIA/SP, 235874.0008429/2019 de 20/12/2019 a 19/12/2024.

8. SOCIEDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC, 66.995.952/0001-09, PONTAL/SP, 235874.0008551/2019 de 09/03/2020 a 08/03/2025.

9. CONVIVATIVA INSTITUTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL PARA QUESTOES DA CIDADANIA, 05.220.475/0001-07, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0008574/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.

10. GAPAC- GRUPO DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER, 09.415.789/0001-16, OURO VERDE/SP, 235874.0008839/2019 de 28/04/2020 a 27/04/2025.



11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA, 76.722.982/0001-97, TAPEJARA/PR, 235874.0009044/2019 de 27/10/2020 a 26/10/2025.

12. ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO, 80.765.001/0001-66, CURITIBA/PR, 235874.0009118/2019 de 16/10/2020 a 15/10/2025.

13. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 00.828.554/0001-81, ARAQUARI/SC, 235874.0009157/2019 de 03/03/2020 a 02/03/2025.

14. GRUPO MISSIONÁRIO SOS CRIANÇA, 00.438.995/0001-77, SÃO LEOPOLDO/RS, 235874.0008538/2019 de 26/10/2020 a 25/10/2025.

15. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORTIGUEIRA, 81.393.308/0001-46, ORTIGUEIRA/PR, 235874.0009248/2019 de 12/05/2020 a 11/05/2025.

16. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MUZAMBINHO, 17.910.472/0001-84, MUZAMBINHO/MG, 235874.0009448/2019 de 14/02/2020 a 13/02/2025.

17. APAE DE ESPERA FELIZ, 26.114.082/0001-99, ESPERA FELIZ/MG, 235874.0009500/2019 de 21/08/2020 a 20/08/2025.

18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS VOTORANTIM, 67.364.828/0001-08, VOTORANTIM/SP, 235874.0009473/2019 de 03/03/2020 a 02/03/2025.

19. ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA, 18.273.227/0001-76, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0009543/2019 de 15/12/2020 a 14/12/2025.

20. CÂRITAS ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO, 87.604.518/0001-12, PASSO FUNDO/RS, 235874.0009565/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

21. CÂRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS, 67.996.769/0001-82, CAMPINAS/SP, 235874.0009554/2019 de 02/04/2020 a 01/04/2023.

22. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION DE FAXINAL, 78.299.849/0001-03, FAXINAL/PR, 235874.0010723/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2023.

23. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CASSILANDIA, 01.236.413/0001-32, CASSILÂNDIA/MS, 235874.0010952/2020 de 22/02/2020 a 21/02/2023.

24. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 80.891.062/0001-70, ALTO PIQUIRI/PR, 235874.0006954/2019 de 07/12/2020 a 06/12/2023.

25. ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA, 83.932.608/0001-81, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0011152/2020 de 01/10/2020 a 30/09/2023.

26. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 55.754.535/0001-40, GENERAL SALGADO/SP, 235874.0011142/2020 de 11/06/2020 a 10/06/2025.

27. ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA, 77.485.530/0001-00, CORONEL VIVIDA/PR, 235874.0011187/2020 de 16/03/2020 a 15/03/2023.

28. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GIRUÁ, 89.932.131/0001-10, GIRUÁ/RS, 235874.0011252/2020 de 08/11/2020 a 07/11/2025.

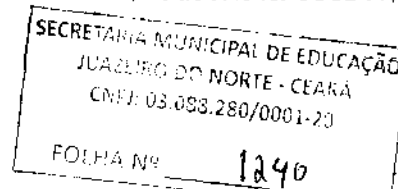
29. CASA DA CRIANÇA DE TEODORO SAMPAIO, 64.613.144/0001-04, TEODORO SAMPAIO/SP, 235874.0011304/2020 de 22/03/2020 a 21/03/2025.

30. AÇÃO SOCIAL CRISTO REI, 50.167.980/0001-90, RIO GRANDE DA SERRA/SP, 235874.0011301/2020 de 28/04/2020 a 27/04/2025.

31. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BARÃO DE COCAIS, 23.945.959/0001-03, BARÃO DE COCAIS/MG, 235874.0011066/2020 de 13/03/2020 a 12/03/2025.

32. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 86.787.595/0001-92, ITAGUARA/MG, 235874.0011338/2020 de 05/10/2020 a 04/10/2025.

33. ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE GUARIBA, 01.807.545/0001-77, GUARIBA/SP, 235874.0011427/2020 de 31/10/2020 a 30/10/2025.



57. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE, 80.908.031/0001-84, TUNEIRAS DO OESTE/PR, 235874.0015398/2020 de 31/03/2021 a 30/03/2026.

58. APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FW, 88.658.638/0001-65, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 235874.0013152/2020 de 05/05/2020 a 04/05/2023.

59. APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, 51.881.753/0001-94, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP, 235874.0011038/2020 de 20/09/2020 a 19/09/2025.

60. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, 80.629.165/0001-66, PALMITOS/SC, 235874.0015889/2020 de 25/08/2020 a 24/08/2023.

61. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIACHINHO-MG, 03.841.857/0001-22, RIACHINHO/MG, 235874.0016053/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.

62. LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ALTEROSA, 21.407.275/0001-14, ALTEROSA/MG, 235874.0016031/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

63. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARAVILHAS, 03.450.585/0001-30, MARAVILHAS/MG, 235874.0016136/2020 de 10/08/2020 a 09/08/2025.

64. AÇÃO COMUNITÁRIA INHAYBA, 01.641.477/0001-19, SOROCABA/SP, 235874.0016128/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.

65. PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM, 51.792.505/0001-77, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 235874.0015774/2020 de 31/07/2020 a 30/07/2025.

66. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTAIS, 23.775.059/0001-57, CRISTAIS/MG, 235874.0016210/2020 de 30/06/2020 a 29/06/2025.

67. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.901.317/0001-24, PETRÓPOLIS/RJ, 235874.0016205/2020 de 25/06/2020 a 24/06/2023.

68. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVOTI, 90.834.425/0001-99, IVOTI/RS, 235874.0016183/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.

69. ASSOCIAÇÃO CASA DE BRINCAR - ACBRINC, 16.514.783/0001-61, BARRA DO PIRAI/RJ, 235874.0016168/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2025.

70. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, 78.119.328/0001-19, LARANJEIRAS DO SUL/PR, 235874.0016162/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

71. INFANCIA FELIZ, 45.938.776/0001-95, TIETÉ/SP, 235874.0016259/2020 de 25/10/2020 a 24/10/2025.

72. ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE RUA, 13.420.254/0001-00, POUSO ALEGRE/MG, 235874.0016344/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2025.

73. CLASA - CASA LIONS DE ADOLESCENTES DE SANTO ANDRE, 48.135.800/0001-46, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0016335/2020 de 07/12/2020 a 06/12/2023.

74. CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA, 54.409.008/0001-35, PIRACICABA/SP, 235874.0016241/2020 de 24/01/2021 a 23/01/2024.

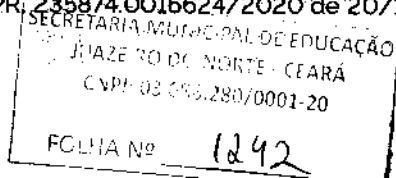
75. CENTRO DE FORMAÇÃO SAO JOSE - PROMOÇÃO DA FAMILIA, 03.949.517/0001-10, CARMO DO RIO CLARO/MG, 235874.0016338/2020 de 24/05/2020 a 23/05/2025.

76. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MINEIROS, 00.079.020/0001-08, MINEIROS/GO, 235874.0015318/2020 de 02/06/2020 a 01/06/2025.

77. CASA DA SOPA FRANCISCO DE ASSIS, 68.163.666/0001-02, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 235874.0016475/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

78. CENTRO SOCIAL MALI MARTIN, 08.626.529/0001-27, ITAMARANDIBA/MG, 235874.0016559/2020 de 18/12/2020 a 17/12/2025.

79. CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAÍ, 97.391.072/0001-49, PARANAÍ/PR, 235874.0016624/2020 de 20/10/2020 a 19/10/2023.



171
y

102. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TENENTE PORTELA, 90.870.601/0001-48, TENENTE PORTELA/RS, 235874.0018162/2020 de 08/12/2020 a 07/12/2023.

103. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE IBEMA, 81.269.573/0001-17, IBEMA/PR, 235874.0018160/2020 de 07/10/2020 a 06/10/2025.

104. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ, 84.783.109/0001-32, BARBOSA FERRAZ/PR, 235874.0018211/2020 de 31/03/2021 a 30/03/2024.

105. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPUCAI MIRIM, 04.851.919/0001-40, SAPUCAÍ-MIRIM/MG, 235874.0018274/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2025.

106. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA DOCE, 78.487.238/0001-80, ÁGUA DOCE/SC, 235874.0018271/2020 de 13/04/2021 a 12/04/2026.

107. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBACENA-MG, 17.084.062/0001-21, BARBACENA/MG, 235874.0018251/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

108. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURÁ, 80.615.800/0001-56, JAPURÁ/PR, 235874.0008155/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.

109. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIDERÓPOLIS, 83.706.242/0001-22, SIDERÓPOLIS/SC, 235874.0018440/2020 de 14/08/2020 a 13/08/2025.

110. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 87.531.521/0001-53, CACHOEIRA DO SUL/RS, 235874.0018598/2020 de 29/08/2020 a 28/08/2023.

111. ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE PREVENÇÃO A AIDS, 67.662.536/0001-43, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 235874.0018579/2020 de 06/12/2020 a 05/12/2025.

112. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ, 05.881.925/0001-02, JI-PARANÁ/RO, 235874.0018722/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2026.

113. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, 46.143.806/0001-30, AGUDOS/SP, 235874.0018838/2020 de 26/11/2020 a 25/11/2023.

114. PROJETO ABRINDO CAMINHOS NUCLEO RAMIRO JULIO FERREIRA DE APOIO A CRIANÇA E A FAMILIA, 04.866.523/0001-76, PIUMHI/MG, 235874.0018825/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2025.

115. ASSOCIAÇÃO CAMINHOS PARA A VIDA, 07.423.150/0001-57, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0019032/2020 de 26/06/2021 a 25/06/2026.

116. APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, 44.799.278/0001-46, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, 235874.0019135/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

117. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, 44.446.268/0001-27, ILHA SOLTEIRA/SP, 235874.0019563/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

118. LAR SANTO ANTONIO, 59.766.717/0001-91, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, 235874.0019849/2020 de 21/08/2020 a 20/08/2025.

119. ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CAMPINAS, 51.297.349/0001-78, CAMPINAS/SP, 235874.0019974/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2023.

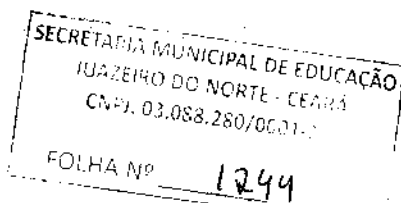
Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

CNPJ: 18.273.227/0001-76

PROPOSTA/PROJETO DE TRABALHO

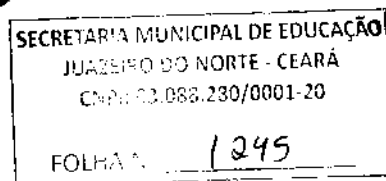
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**



OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – OS, nos termos da Lei Municipal nº 4311/2014, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Contrato de Gestão, visando à implementação do “Programa Educa Juazeiro”, instituído pelo Decreto Municipal nº 824, de 13 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, para o fomento e a realização de atividades de interesse público consubstanciado na operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços, com mão de obra necessárias ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal da Educação, com a promoção e apoio à implementação de iniciativas voltadas às Políticas de Educação do município de Juazeiro do Norte, em diferentes áreas de atuação.

PROPONENTE: INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS

CNPJ: 18.273.227/0001-76

ENDEREÇO: JOSÉ HEMETÉRIO ANDRADE, Nº 950, 5º E 6º ANDAR, BURITIS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30493-180

CONTATO: (31) 3295-5655 / institucional@institutodds.org
geylton.pereira@institutodds.org

JUAZEIRO DO NORTE/CE
2023

[Handwritten signatures and stamps]
001

PROPOSTA/PROJETO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 1246

PROJETO EDUC-AÇÃO: EDUCAR E INCLUIR JUAZEIRO DO NORTE/CE

JUAZEIRO DO NORTE/CE
2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN****PROJETO TÉCNICO****1 IDENTIFICAÇÃO**

NOME: INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDDS

ENDEREÇO: RUA JOSÉ HEMETÉRIO ANDRADE

Nº 950, 5º E 6º ANDAR BAIRRO BURITIS CEP: 30493-180 TELEFONE: (31) 3295-5655

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE/MG

E-MAIL: institucional@institutodds.org

CNPJ: 18.273.227/0001-76 ATIVO: SIM (X) NÃO ()

2 REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Viviane Tompe Souza Mayrink

Cargo: Presidente

Endereço Residencial: Rua dos Guajajaras nº 1934

Bairro: Lourdes CEP: 30180-101

Telefone: (31) 98878-0008

E-mail Particular: vtsmayrink@gmail.com

Município: Belo Horizonte/MG

RG: M-7.246.797/SSP-MG CPF: 032.198.616-44

Data da Ata: 08/02/2021

Data do início do mandato: 28/03/2021

Data do término do mandato: 28/03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.058.280/0001-20FOLHA Nº 1247**3 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Nome: Geylton Langholz da Silva Pereira

Formação Profissional: Administração

Cargo/Função: Coordenador de Licitações e Novas Parcerias

Nº de Inscrição no Conselho Profissional: CRA-MG 01-064455/D

Tipo de Vínculo: Celetista

Carga Horária: 40 horas

4 DO VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E Nº DE USUÁRIOS

Valor Global: Conforme planilhas constantes no envelope 03.

Nº de usuários a serem cofinanciados: 1.080 colaboradores e 34.492 alunos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.036.280/0001-20
FOLHA Nº 1248

5 DA APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

O Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, nova razão social registrada em 14/07/2021 até então conhecida como Associação Grupo Convivência Dona Dochinha, é uma Associação da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter beneficente, apartidário, não sectária e altruísta, fundada em 26 de Junho de 1986 e que tem por finalidade promover ações sócio assistenciais, de forma universal, gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, em prol de quem necessitar.

É reconhecida como entidade beneficente de assistência social (CEBAS) de acordo com a Lei n 12.101/2009, declarada como de utilidade pública municipal pela Lei nº 3.993 de 18 de outubro de 1988, estadual pela Lei n 10.508, de 29 de outubro de 1991 e Federal, em 26 de outubro de 1999.

Ao longo da História, não foi pequena a discussão acerca do que seria o mais importante para a sociedade. Pergunta-se: o que seria o imprescindível à existência? O que de fato garantiria ao Homem a sua satisfação?

Durante anos houve quem disse que o mais valioso e importante seriam as riquezas. O ouro, a prata, o dinheiro, assim como mercadorias como o sal e o açúcar, tomou o lugar de destaque na lista de desejos humanos, como garantia de satisfação. Alguns outros sábios retrucaram que o ser humano não se alimenta de metais e dinheiro e que por isso o mais relevante seria garantir a produção de alimentos, através da agricultura e da pecuária. Bem alimentado, o ser humano sobreviveria, certo?

Não tão certo assim, afinal após alguns séculos, concluiu algum sociólogo por aí que a vida em sociedade seria melhor a partir da produção industrial e da geração de conhecimento científico.

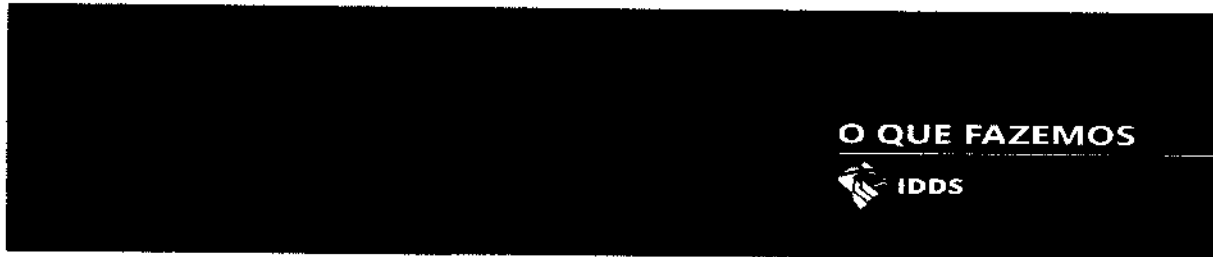
Nunca se findarão as discussões, porém há algo que é unânime em todos os discursos. A única coisa com que todos concordam é com o fato de que o trabalho é o elemento que permite que ocorra todos os itens listados para a vida digna em sociedade. É através do trabalho que acontece a agricultura, a pecuária, a produção industrial, o avanço científico ou qualquer outra área considerada imprescindível para a vida humana.

Desta forma, não há desenvolvimento social sem trabalho. O ser humano se desenvolve e se realiza no trabalho, para então crescer através deste importante catalisador de acesso aos demais aspectos da vida.

Até que haja trabalho, existe um caminhar até ele. Um bebê não nasce trabalhando. Após conseguir trabalhar, o Homem deve acessar os atributos de uma vida adulta digna. E após encerrar a vida de trabalho, o Homem requer que a sociedade o reconheça como alguém que contribuiu para que houvesse desenvolvimento.

O “antes” de trabalhar, o “enquanto” se está trabalhando e o após “deixar” o trabalho representam os momentos de vida acobertados por nossa intervenção social, sempre pautadas em desenvolver potencialidades humanas e promover dignidade.

Uma das formas de atuação do IDDS é gerar trabalho, treinar para o trabalho e intervir nas relações de trabalho. Seja como iniciativa social, ou como iniciativa econômica cujo superávit é revertido às demais causas sociais que apoiamos, somos sempre apaixonados pelo trabalhar.



Atualmente, o IDDS encontra-se em plena expansão de suas atividades, com a oferta de serviços em todo território nacional desenvolvendo ações com foco na inovação das práticas, técnicas e metodologias, buscando trabalhar pela qualidade da operacionalização dos serviços, programas e projetos executados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 1249

Eixo Service

Responder e satisfazer as necessidades de um cliente é o que se propõe o IDDS no eixo Solução em Service. Temos um conjunto de atividades internas e profissionais capacitados e qualificados com os olhos voltados para soluções em políticas públicas do seu município e para o negócio da sua organização.

- Limpeza Predial
- Higienização Hospitalar
- Agentes de Portaria
- Telefonista
- Agentes Administrativos
- Almozanile
- Brigadistas
- Motorista SAÚDE
- Manutenção Predial
- Zeladoria
- Limpeza de fechaduras
- Limpadores de Vidros
- Operadores de Motosserra
- Jardinagem em geral
- Sepultadores
- Recepção
- Operador de Telemarketing
- Motorista
- Sanitização de ambulância
- Sanitização em geral



Eixo Socioassistencial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 1250

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

CNPJ: 18.273.227/0001-76

O Instituto DDS tem como um dos objetivos a realização, custeio e manutenção de projetos de assistência social e psicossocial. Para cumprir com o seu papel diante da sociedade o Instituto busca firmar parcerias para desenvolver e apoiar diversos projetos sociais em sua cidade sede e região.

Projeto Quem Mais nos Ama

Atendimento de mulheres em situação de violência, no intuito de proporcionar um espaço acolhedor e que promova melhora da autoestima, autonomia e proteção através de atendimento psicológico, jurídico e social. O projeto trabalha em parceria com outros órgãos e entidades que também atuam na defesa e garantia de direitos das mulheres.

Escritórios Sociais

Atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atualmente com unidades nos municípios de Betim, Sete Lagoas e Belo Horizonte, em que são oferecidos os serviços de: atendimento jurídico e psicossocial, assessoramento técnico.

Consultoria em Projetos Sociais

Orientações jurídicas e sociais, para que as instituições estejam regularizadas e aptas para fazerem a diferença em seus territórios.

Responsabilidade Social Corporativa

Tem como objetivo oferecer qualidade de vida aos seus empregados, familiares, comunidade e gerações futuras, promovendo a redução da desigualdade social e uma sociedade mais justa, o desenvolvimento sustentável, econômico (preservando recursos ambientais e culturais).

Casa Ester

Projeto Casa Ester - Casa sigilosa de acolhimento para mulheres em situação de violência em período de implantação Casa de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Oferta de espaços de Convivência familiar e comunitária no município de Betim, com atividades de oficinas com temáticas diversas.

Entre Elas

Modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com atendimento especializado a Mulheres. O Serviço tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

006



Eixo Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 1251

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

CNPJ: 18.273.227/0001-76

A Constituição Federal do Brasil de 1988 diz que a educação é um direito de todas e todos. Isso significa que o Estado deve, em primeiro lugar, criar condições para que as crianças e adolescentes acessem a escola.

Garantir o acesso e a permanência envolvem a construção de escolas suficientes pelos territórios brasileiros, mobilidade e acessibilidade, e que não haja qualquer tipo de discriminação ou impedimentos para a matrícula.

Para garantir a universalização desses serviços, com qualidade e transparência, estados e municípios precisam gerir um grande contingente de profissionais da área de educação, sejam eles professores ou pessoal de limpeza, cantina e segurança.

No seu portfólio de serviços, o IDDS atua nessa área em inúmeros estados brasileiros e cada dia se aperfeiçoa mais para entregar soluções que contemplem as expectativas de contratantes, parceiros e colaboradores.

- Professores Ensino Fundamental
- Professores Ensino Especializado
- Psicopedagogos
- Pedagogos
- Educadores Infantis
- Educação Inclusiva
- Recepção
- Agentes Administrativos
- Atendentes
- Bibliotecárias
- Secretárias
- Agentes de Portaria
- Supervisores
- Merendeiras
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Serviços de Jardinagem
- Portaria

007



6 OBJETO DA PARCERIA

Seleção de entidade de direito privado, ~~sem fins lucrativos~~, qualificada como Organização Social – OS, nos termos da Lei Municipal nº 4311/2014, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Contrato de Gestão, visando à implementação do “Programa Educa Juazeiro”, instituído pelo Decreto Municipal nº 824, de 13 de março de 2023, para o fomento e a realização de atividades de interesse público consubstanciadas na operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços, com mão de obra necessárias ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal da Educação, com a promoção e apoio à implementação de iniciativas voltadas às Políticas de Educação do município de Juazeiro do Norte, em diferentes áreas de atuação.

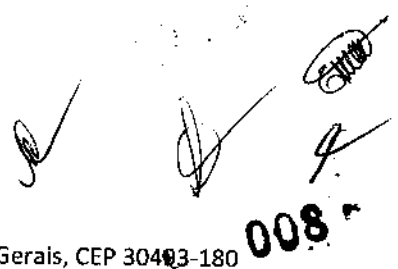
6.1 Descrição da realidade

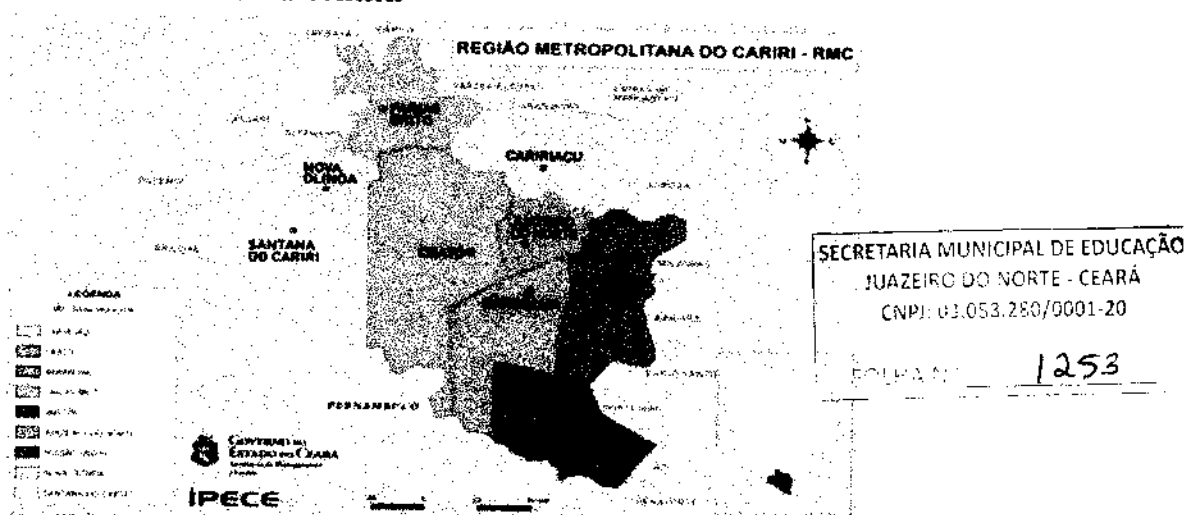
Inicialmente faremos uma apresentação do município de Juazeiro do Norte/CE nos aspectos históricos, demográficos, sociais e econômicos; com ênfase na educação. Relacionaremos o objeto da parceria que se destina ao projeto: a garantia de suporte às ações e serviços de execução em unidades escolares da Secretária Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Município De Juazeiro Do Norte/CE

A cidade de Juazeiro do Norte é um dos municípios do Ceará e está localizado no Sul do Estado. A gênese do município é contada a partir da história (estória): o padre Pedro Ribeiro de Carvalho construiu em 1827 uma capela na estrada real que ligava Crato a Missão Velha, à margem direita do rio Batateira, em um local denominado Tabuleiro Grande. A capela foi erguida em frente a um pé de juazeiro e consagrada a Nossa Senhora das Dores, a quem o padre doou as suas terras e onze escravos. Através do Ato de 30/07/1858 tornou-se distrito subordinado ao Crato, com a denominação de Núcleo de Juazeiro. A história do nome “Juazeiro do Norte” está associada com o nome originário da árvore juazeiro, de denominação indígena (*juá iuá* fruto de espinho), Juazeiro é elevada à condição de cidade no ano de 1914 mediante Lei Estadual nº 1.178, de 23-07-1914. A cidade de Juazeiro do Norte foi fundada pelo Padre Cícero Romão em abril de 1872. Quando estava cavalgando pela região, encontrou algumas casas e uma capela rústica e resolveu se tornar sacerdote daquele território. No entanto, a cidade veio se tornando um grande centro religioso, com a realização de procissões, missas, peregrinações pela devoção ao Padre Cícero e também pelo milagre da hóstia, atraindo migrantes e os chamados “romeiros do Padre Cícero”.

Aspectos gerais do Município de Juazeiro do Norte/CE



MAPA DA REGIÃO DO CARIRI


Juazeiro do Norte é um município do estado do Ceará localizado na região do Cariri ao sul do estado, distante 533 km da capital, Fortaleza, sua área é de 248.558 km². O município é composto pela sede e pelos distritos Padre Cícero e Marrocos.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

População estimada 2021	278.264
População 2016	268.248
Área da unidade territorial 2021(km ²)	258.788
Densidade demográfica 2021 (hab/(km ²))	1.075,26
Código do Município	2307304
Gentílico	Juazeirense
Prefeito 2023	GLÉDSON LIMA BEZERRA

Fonte: <http://www.cidades.ibge.gov.br>

Os limites territoriais do município de Juazeiro do Norte são: Barbalha, Cariri, Crato e Missão Velha. Em relação aos municípios cearenses Juazeiro do Norte ocupa o 3º lugar dos municípios cearenses na posição de abrangência.

De acordo com Landim (2017)¹, uma análise mais detalhada da geografia do Município em termos intramunicipal, permite a demarcação, identificação e ocupação dos bairros constituintes da área urbana, conforme apresentado no mapa na Tabela 1.

1

LANDIM, Denise Vasconcelos. Gestão por competência em uma instituição de ensino superior: desenvolvimento de um plano de capacitação baseado em competências. 2017. 143f. - Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior, Fortaleza (CE), 2017.



AA	Aeroporto	258
AV	Antônio Vieira	1902
BEI	Betolândia	538
BS	Brejo Seco	219
CAL	Campo Alegre	526
CANT	Cané	263
CTRO	Centro	1763
CUN	Cidade Universitária	85
FAT	Fátima	1067
FRANC	Franciscanos	3613
F.DAM	Frei Damiano	3864
HORT	Horto	1325
J.GON	Jardim Gonzaga	1638
JC	João Cabral	4809
J.Ger	José Geraldo da Cruz	1239
JS	Juvêncio Santana	1160
LS	Lagoa Seca	1433
LB	Leandro Bezerra de Menezes	860
LIM	Limoeiro	3430
NJ	Novo Juazeiro	988
PED	Pedrinhas	2552
PIO	Pio XII	3149
PIA	Pirajá	4204
PLAN	Planalto	109
RM	Romeirão	1977
SALE	Salestones	4017
SALG	Salgado	349
ST	Santa Teresa	1962
SA	Santo Antônio	1680
SJ	São José	2759
SM	São Miguel	2421
SOC	Socorro	708
TDM	Tambaoba	3455
TIR	Tiradentes	2720
SM	Três-Marias	570
TRI	Triângulo	2668

Fonte: Landim, 2017

Um dos bairros mais populosos é o João Cabral. A taxa de urbanização do município é de 95,3%, segundo a apuração do último censo. A cidade conta ainda com mais de 70 mil moradias, com média de 5 moradores por domicílio. Além do mais, percebe-se um número crescente de domicílios, principalmente porque há na cidade um surto da construção civil, além de programas sociais do governo federal como, por exemplo, o “Minha Casa, Minha Vida”, que somente em 2021 entregou 1.812 unidades habitacionais.

Devido à figura de Padre Cícero, é considerado um dos três maiores centros de religiosidade popular do Brasil, juntamente com Aparecida (SP) e Nova Trento (SC). A cidade recebe um número expressivo de turistas que vem em romarias anualmente, favorecendo dessa forma o fortalecimento da economia local, fazendo do turismo religioso uma de suas principais atividades econômicas. O município é um grande polo cultural do Brasil, sendo um dos maiores centros de artesanato e cordel do Nordeste, e ainda um dos maiores polos acadêmicos desta Região e do Estado do Ceará, sendo considerada como uma "Capital regional" sendo reconhecida como a "Metrópole do Cariri".

População

Juazeiro do Norte é um dos municípios de maior população do interior do Nordeste, ocupando o sétimo lugar. Juazeiro é considerado um município de grande porte, com uma população total pelo censo do IBGE de 2021 de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.883.280/0001-20
FOLHA Nº 1255

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

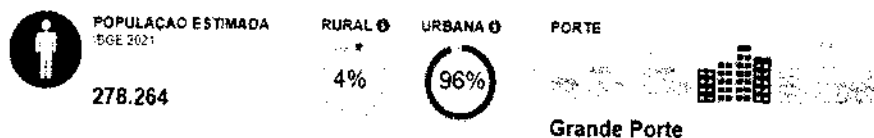
CNPJ: 18.273.227/0001-76

278.264 habitantes, sendo o terceiro mais populoso do Ceará (depois de Fortaleza e Caucaia), a maior do interior cearense e a 104ª do Brasil.

As duas maiores cidades do Cariri, Juazeiro do Norte e Crato, perderam moradores: 8.829 e 3.055 m, respectivamente. O número de habitantes de acordo com dados do Censo 2022 caiu para 269.435 habitantes.

A população rural é a minoria com uma taxa de 4% do total da população, enquanto a urbana representa 96%. Considerada bastante heterogênea, a população constitui-se de pessoas oriundas de todos os estados nordestinos. A população nativa representa hoje menos da metade do total.

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=230730&aM=0>

Dados Econômicos

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano. O IDHM ajusta o IDH para a realidade dos municípios e reflete as especificidades e desafios regionais no alcance do desenvolvimento humano no Brasil.

Crato e Juazeiro do Norte possuem a segunda e terceira posições, respectivamente no *ranking* de IDHM do Ceará (0,713 e 0,694). O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM na mesorregião Sul, dois municípios que fazem parte da conurbação Crajubar (Crato-Juazeiro do Norte-Barbalha), e que lideram a dinâmica econômica da RM Cariri, constituindo-se importantes polos de desenvolvimento regional, registram baixos índices de vulnerabilidade, Crato com IVSE de 0,18 e Juazeiro do Norte, com IVSE de 0,24.

O município de Juazeiro do Norte apresentou um crescimento econômico e populacional significativo nos últimos anos e assim consolidou-se em uma posição de centralidade em relação aos demais municípios cearenses, juntamente com Crato e Barbalha que também fazem parte da RM Cariri.

No entanto, é preciso perceber que ainda se apresentam deficitários quando comparados a outras escalas metropolitanas. Desta forma, uma região metropolitana em formação (com pouco mais de 500 mil habitantes), tende provavelmente a apresentar vulnerabilidades menores e desenvolvimento maior em relação a outros centros muito mais populosos do país.

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, Brasil – 2020. Reunião Regional da SBPC no Cariri - 02 a 06 de maio de 2017 - URCA - Cariri/CE.

PIB – Produto Interno Bruto

Com relação à economia, de acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2020, Juazeiro do Norte possui um PIB per capita de R\$ 17.354,57. A economia da cidade tem na produção de artesanato uma das grandes fontes.

Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Andares 5 e 6, Buritis, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30493-180
Telefone: (31) 3295-5655 | E-mail: institucional@institutodds.org | Site: www.institutodds.org

011

O Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) disponibilizou um documento com dados sobre Análise do PIB dos Municípios Cearenses – 2019, que constitui uma análise dos últimos resultados disponíveis das Contas Regionais do Estado do Ceará divulgados pelo IBGE.

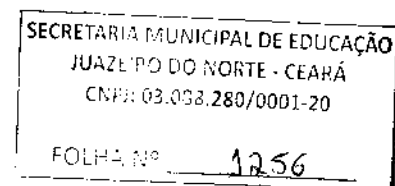
Os dados da Tabela abaixo permitem analisar as três das principais concentrações urbanas do Estado do Ceará. Os dados revelam que o arranjo populacional de maior integração no Ceará é o da capital seguido de **Juazeiro do Norte** e **Sobral** com participações totais no **PIB** do Estado em 2019 de 56,97%, 4,7% e 2,94%, respectivamente. Em 17 anos, de 2002 a 2019 Juazeiro do Norte teve ganho de participação de 0,63 p.p. ao sair de 4,07% para 4,7%.

Principais Concentrações Urbanas no Ceará – 2002, 2010, 2018 e 2019

Aquiraz	253.877	1,48	768.348	1,60	1.932.049	2,16	2.632.276	2,82	1,34
Caucaia	836.958	4,89	2.642.606	5,91	5.069.517	5,66	6.919.758	7,42	2,54
Eusebio	441.203	2,58	1.404.071	2,92	2.474.145	2,76	3.199.867	3,43	0,86
Fortaleza	13.413.450	78,37	37.001.831	76,88	66.381.302	74,13	67.412.733	72,33	-6,05
Itatinga	53.324	0,31	200.020	0,42	700.656	0,78	723.023	0,78	0,46
Maracanaú	1.670.133	9,76	4.499.790	9,35	10.330.813	11,54	9.748.585	10,46	0,70
Maranguape	270.896	1,58	820.090	1,70	1.495.052	1,67	1.534.564	1,65	0,06
Pacatuba	176.042	1,03	591.627	1,23	1.162.125	1,30	1.024.602	1,10	0,07
Concentração Urbana	17.115.882	100,00	48.128.382	100,00	89.545.641	100,00	93.195.409	100,00	
Ceará	28.718.848	59,48	79.336.299	60,66	155.903.825	57,44	163.575.327	56,97	-2,62
Barbalha	152.974	13,09	464.715	12,90	873.316	12,36	1.054.405	13,72	0,63
Crato	376.323	32,20	985.410	27,36	1.377.807	19,50	1.759.303	22,89	-9,31
Juazeiro do Norte	639.519	54,72	2.151.335	59,74	4.815.935	68,15	4.873.357	63,40	8,68
Concentração Urbana	1.168.816	100,00	3.601.460	100,00	7.067.058	100,00	7.687.065	100,00	
Ceará	28.718.848	4,07	79.336.299	4,54	155.903.825	4,53	163.575.327	4,70	0,63
Fortaleza	30.837	3,05	91.466	3,46	189.924	3,84	226.164	4,71	1,65
Sobral	981.405	96,95	2.553.785	96,54	4.759.755	96,16	4.579.749	95,29	-1,65
Concentração Urbana	1.012.291	100,00	2.645.251	100,00	4.949.679	100,00	4.805.913	100,00	
Ceará	28.718.848	3,52	79.336.299	3,33	155.903.825	3,17	163.575.327	2,94	-0,59

Fonte: Produto Interno Bruto dos Municípios/IBGE.

Enquanto o Produto Interno Bruto (PIB) é a soma dos VABs setoriais e dos impostos, e é a principal medida do tamanho total de uma economia, o Valor Adicionado Bruto (VAB) é o valor que cada setor da economia (agropecuária, indústria e serviços) acresce ao valor final de tudo que foi produzido em uma região. Quando se considera o **setor de serviços**, quatro municípios nordestinos passaram a registrar participação da atividade no VAB municipal acima dos 60% de acordo com dados do IBGE de 2019: Pereiro (72,03%); Jijoca de Jericoacoara (71,67%); Fortaleza (69,28%) e Juazeiro do Norte (68,54%).



Municípios nos quais a atividade dos serviços (excetuando Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social) tem maior participação - Ceará - 2002, 2010, 2018 e 2019

Região Metropolitana	Região de Planejamento do Estado	Município	Valor Adicionado Bruto dos Serviços, a preços correntes (R\$ 1.000)				Participação Serviço Município / Valor Adicionado Bruto Total Município (%)				Ranking			
			2002	2010	2018	2019	2002	2010	2018	2019	2002	2010	2018	2019
Interior	Vale do Jaguaribe	Pereiro	4.735	17.045	205.864	247.666	22,19	29,27	70,66	72,03	106	79	1	1
Interior	Litoral Norte	Itajocara de Jericoatara	7.197	46.800	250.187	329.048	33,94	51,73	70,17	71,67	27	4	2	2
RMF	Grande Fortaleza	Fortaleza	7.408.031	20.514.990	19.814.616	19.811.445	65,65	65,12	69,79	69,28	1	1	5	3
Interior	Ceará	Itambé	100.000	1.000.000	3.000.000	2.000.000	25,00	50,00	66,67	66,67	8	7	4	4
Interior	Ceará Sul	Iguatu	129.166	420.824	812.672	849.552	45,49	54,79	56,62	56,61	4	3	5	5
RMF	Grande Fortaleza	Juazeiro	17.358	65.410	327.947	343.464	35,16	37,15	55,42	56,59	22	31	6	6
RMS	Sertão de Sobral	Sobral	305.830	960.422	2.304.680	2.266.613	37,23	43,75	55,09	56,09	15	12	7	7
RMC	Cariri	Cariri	152.145	434.502	664.836	663.188	45,78	48,58	52,44	54,49	3	5	8	8
RMF	Grande Fortaleza	Aquidauana	75.139	252.967	816.615	1.142.866	35,30	36,35	51,14	53,73	20	33	10	9
Interior	Vale do Jaguaribe	Tabuleiro do Norte	18.338	64.812	144.969	181.060	38,32	39,41	49,18	53,53	18	21	12	10
Interior	Maciço de Baturité	Baturité	25.483	69.561	154.253	190.136	36,88	36,96	47,72	51,36	10	12	16	13
Interior	Sertão Central	Quixadá	64.516	257.133	502.009	476.292	39,51	45,35	52,30	51,16	8	9	9	13
Interior	Sertão dos Cratois	Cratois	57.225	168.594	317.573	400.782	40,58	48,10	48,05	50,39	7	7	15	15
Interior	Litoral Leste	Aracati	77.614	229.077	466.473	597.812	39,12	43,42	44,68	47,08	9	14	25	23
Interior	Cariri	Brejo Santo	32.814	101.720	215.891	285.857	41,25	44,63	45,44	46,29	5	10	22	26
Interior	Cariri	Pradoiré	3.100	20.721	48.191	46.140	27,92	45,73	23,63	46,07	48	8	163	27
Interior	Vale do Jaguaribe	Russas	65.153	192.980	413.972	435.680	40,77	39,33	42,31	44,12	6	22	33	31
Interior	Litoral Oeste - Vale do Curu	Itaipé	40.023	245.944	186.510	209.910	26,18	48,46	36,52	36,41	61	6	49	69
Municípios Selecionados			8.785.106	25.178.322	58.594.172	51.858.158	—	—	—	—	—	—	—	—
Doutores Municípios			2.809.816	8.295.946	22.175.910	25.180.276	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceará			11.594.125	34.874.269	72.770.082	77.038.175	46,30	49,26	53,08	53,82	—	—	—	—

Fonte: Produto Interno Bruto dos Municípios/IBGE. Nota: (1) RMF – Região Metropolitana de Fortaleza; RMS – Região Metropolitana de Sobral; RMC – Região Metropolitana do Cariri; Interior -- Municípios que não integram nenhuma região metropolitana.

Na comparação dos anos de 2002 e 2019 é possível observar que o município de Fortaleza manteve a primeira colocação no ranking com nítida perda de participação no VAB de serviços estadual de 12,22 pontos percentuais. Por sua vez, o município de Juazeiro do Norte saiu da quarta para a terceira colocação, com ganho de participação de 1,28 p.p.

Embora tenha perdido participação de 2018 para 2019, ao variar de uma participação de 4,05% para 3,87,98%, o município de Juazeiro do Norte apresentou participação no PIB do Estado do Ceará próximo ao da série histórica, considerando que sua participação em 2002 era de 2,59%.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.058.280/0001-20

FOLHA Nº 1257

Municípios com maiores participações na atividade dos serviços (excetuando Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social) - Ceará - 2002, 2010, 2018 e 2019

Região Metropolitana (1)	Região de Planejamento do Estado	Município	Valor Adicionado Bruto dos Serviços, a preços correntes (R\$ 1.000)				Participação Serviços Município/Serviços Total Ceará (%)				Ranking			
			2002	2010	2018	2019	2002	2010	2018	2019	2002	2010	2018	2019
RMF	Grande Fortaleza	Fortaleza	7.408.033	20.514.990	19.814.616	19.811.445	63,89	60,21	54,71	51,68	1	1	1	1
RMF	Grande Fortaleza	Maracanaú	379.706	1.314.992	4.096.923	4.164.557	3,23	3,86	5,63	5,41	2	2	2	2
RMC	Cariri	Juazeiro do Norte	308.281	1.134.820	2.946.649	2.988.679	2,39	3,29	4,85	3,87	4	3	3	3
RMF	Grande Fortaleza	Caucaia	274.701	952.056	2.026.547	2.812.145	2,37	2,79	2,78	3,65	5	5	5	4
RMS	Serão de Sobral	Sobral	305.870	961.422	2.304.680	2.266.613	2,64	2,82	3,17	2,94	3	4	4	5
RMF	Grande Fortaleza	Embué	97.747	375.588	1.622.847	1.248.144	0,84	1,10	1,19	1,62	8	8	6	6
RMF	Grande Fortaleza	Aquiraz	75.339	232.967	816.615	1.142.886	0,65	0,68	1,12	1,45	11	13	8	7
RMC	Cariri	Crato	152.145	434.502	668.830	863.188	1,31	1,28	0,91	1,12	6	6	10	8
Interior	Centro Sul	Iguatu	129.166	420.824	812.672	849.552	1,11	1,24	1,12	1,10	7	7	9	9
RMF	Grande Fortaleza	São Gonçalo do Anangu	25.443	149.587	947.526	842.425	0,22	0,44	1,16	1,09	37	22	7	10
Interior	Litoral Oeste / Vale do Curú	Itapipoca	57.040	245.249	639.318	654.153	0,75	0,72	0,88	0,85	9	11	11	11
Interior	Litoral Leste	Aracati	73.614	229.017	466.473	597.812	0,67	0,67	0,64	0,74	10	14	16	12
RMF	Grande Fortaleza	Horizonte	64.104	267.556	493.184	486.804	0,55	0,70	0,68	0,63	16	9	15	15
Interior	Litoral Oeste / Vale do Curú	Itapagé	40.023	243.944	186.510	209.910	0,35	0,72	0,26	0,27	25	10	37	37
Municípios Selecionados			9.414.958	27.498.576	54.979.190	58.936.254	81,12	80,78	78,30	76,49	--	--	--	--
Demais Municípios			2.177.175	6.575.693	15.798.691	18.188.122	18,78	19,30	21,70	23,51	--	--	--	--
Ceará			11.594.125	34.074.269	72.778.082	77.038.375	100,00	100,00	100,00	100,00	--	--	--	--

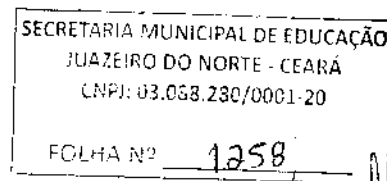
Fonte: Produto Interno Bruto dos Municípios/IBGE. Nota: (1) RMF – Região Metropolitana de Fortaleza; RMS – Região Metropolitana de Sobral; RMC – Região Metropolitana do Cariri; Interior – Municípios que não integram nenhuma região metropolitana.

Em Juazeiro do Norte o setor de serviços concentra-se no Comércio, nas Atividades Imobiliárias e também nas Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares.

Indústria

No que tange a industrialização segundo informações do instrumento de coleta de dados, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, as regiões do sertão central, centro-sul e sul cearense são as regiões onde a industrialização é menor que 10%. Estudo realizado por Holanda e Petterini (2003)², que detalha as vantagens comparativas dos municípios cearenses, aponta que a Região Metropolitana de Fortaleza – RMF e o Cariri apresentam os melhores indicadores para o setor industrial (que ele chama de secundário).

Em termos quantitativos, entre os 10 municípios com maior número de indústrias em 2019 e taxa de industrialização, Juazeiro do Norte encontra-se na 2ª posição, atrás somente da capital do Estado em relação ao número de indústrias por município. E entre os cinco municípios com o maior número de indústrias, Juazeiro do Norte é o único que não faz parte da RMF.



² HOLANDA, Marcos Costa; PETERINI, Francis Carlo. Vantagens comparativas municipais: indicadores e determinantes. Análise Econômica, v. 23, n. 43, 2005.

- Os 10 municípios cearenses com maior número de indústrias e os 10 com a maior taxa de industrialização - 2019

Município	Indústria	% em relação ao estado	Município	Taxa de Industrialização	Indústrias
Fortaleza*	4927	46,4%	Acarape	46,2%	42
Juazeiro do Norte	701	6,6%	Frecheirinha	32,0%	33
Maracanau*	553	5,2%	Aracoiaba	28,1%	36
Caucaia*	510	4,8%	Nova Olinda	27,0%	31
Eusebio*	292	2,7%	Itaitinga*	25,4%	110
Sobral	250	2,4%	Pacatuba*	24,8%	100
Iguatu	171	1,6%	Chorozinho	24,2%	30
Aquiraz	151	1,4%	Marco	20,9%	37
Russas	151	1,4%	Bela Cruz	20,7%	18
Crato	140	1,3%	Horizonte*	19,9%	106
TOTAL	7846	73,9%	Total	-	437

Fonte: Elaboração dos autores com dados da RAIS (2021). * Municípios pertencentes a RMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.052.280/0001-20
 FOLHA Nº 1259

Saúde

Os serviços de saúde do município de Juazeiro do Norte-CE são estruturados pela Estratégia de Saúde da Família que possui 76 (ESF) e 55 (ESB), compostas ainda, por 517 Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Para o gerenciamento dessas Equipes existe uma Diretoria da Atenção Primária e a divisão por distritos sanitários que são sete com suas respectivas coordenações. Possui ainda, a coordenação das equipes de saúde bucal, Programa de Saúde nas Escolas - PSE, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN. O fortalecimento e qualificação da Atenção Primária à Saúde se dá através de 12 NASF's, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) com 03 Equipes Multiprofissional de AD e 01 EMAP, 01 CAPS AD III 24h, 01 CAPS III, 01 CAPSI, CEO Regional.

Possui como estratégia para suporte na saúde dos educandos o Programa Saúde na Escola (PSE), este visa o acompanhamento da saúde integral dos educandos e fortalece a parceria entre a Saúde e Educação.

Já a rede de assistência hospitalar municipal é estruturada pelo Hospital São Lucas, voltado para a Saúde Materno-infantil, sendo referência nas áreas de neonatologia e ginecologia-obstetrícia, possuindo uma UTI Neonatal, e Hospital Infantil Municipal Maria Amélia Bezerra de Menezes referência em Pediatria. Conta também com o Hospital Regional do Cariri com sede no município de Juazeiro do Norte.

A rede ambulatorial e hospitalar disponível em média complexidade compõe-se de serviços nas áreas estratégicas da assistência à saúde, sendo que o sistema municipal de saúde de Juazeiro do Norte apresenta capacidade instalada para realização de serviços básicos, de média e alta complexidade em saúde. Integra a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, sendo referência em âmbito micro e macrorregional.

Assim, destaca-se o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST; Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD III com funcionamento 24h; Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSI; Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III, Serviço de Atenção Domiciliar - SAD; Centro de Dermatologia Sanitária e Doenças Infecciosas; Policlínica municipal; Serviço Ambulatorial de Urgência - SAMU; Centro de Especialidades Odontológica (CEO Municipal e CEO Regional); Unidade de Pronto Atendimento - UPA; Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT); e clínicas de diversas especialidades.

O município é referência para o Hospital São Vicente, Hospital do Coração em Barbalha e também na área ambulatorial para a Policlínica de Barbalha e para Fortaleza de acordo com a complexidade exigida para o

[Handwritten signatures and initials]
 015

problema. O município está estruturado com uma ampla rede de saúde para realizar um trabalho preventivo e de reabilitação voltado a população.

Assistência Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST) é responsável pela gestão da Política Municipal de Assistência Social do município de Juazeiro do Norte e está voltada à garantia de direitos sociais, seus serviços, programas, projetos e benefícios, devem ser realizados de forma integrada às demais políticas públicas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e garantir o acesso aos direitos sociais, para famílias e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

A estrutura administrativa da secretaria organiza-se por níveis de Proteções Sociais como: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade que junto aos indivíduos e/ou famílias desenvolvem intervenções por meio de suas equipes multidisciplinares diante das vulnerabilidades sociais identificadas, fortalecendo vínculos familiares, como situações de riscos pessoal e social.

Rede Socioassistencial do Município de Juazeiro do Norte

O município oferta à população usuária da Política de Assistência Social ou quem dela necessite **10 (dez) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS** situados nos territórios de maior índice de vulnerabilidade e risco social:

CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 01 TRIÂNGULO

CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 02 FREI DAMIÃO

CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 03 TIMBAÚBAS

CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 04 PALMEIRINHA

CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 05 JOÃO CABRAL

CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 06 AEROPORTO

CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 07 SÃO GONÇALO

CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 08 HORTO

CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 09 JARDIM GONZAGA

CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 10 CAMPO ALEGRE

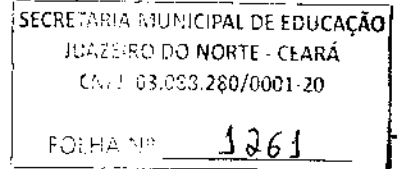
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 05.958.280/0001-20
FOLHA: <u>1260</u>

Os **Centros de Referência de Assistência Social - CRAS** são desenvolvidos Programas projetos, serviços e benefícios de forma a incluir a população vulnerável no equipamento garantindo acompanhamento por meio de ações continuadas de caráter individual e coletivo. Os CRAS ofertam por meio do Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família (PAIF), oficinas diversas, roda de conversas, dinâmicas grupais, passeios, cursos de capacitação em conjunto com o setor do trabalho e ainda promove o empoderamento feminino e outros. Oferta também atendimento psicossocial e articula a rede de Proteção encaminhando casos para a média e alta complexidade quando em caso de risco social. O Trabalho dispensado por todos os sujeitos sociais da política tem por objetivo intervir de maneira preventiva e protetiva a todos os públicos que dela necessitam.

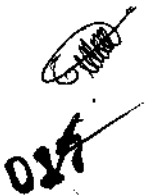
A rede de Proteção Social especial é garantida por meio do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, um equipamento de média complexidade que por meio de seu programa principal atende demandas de violação de direitos e, por meio das Casas Abrigo que garantem proteção no nível de alta

[Handwritten signatures and initials]
016

complexidade. Tais violações vão desde as mais variadas formas: violências, trabalho infantil, abuso sexual, exploração patrimonial, negligência entre outros. Além do CREAS, existe toda uma rede de amparo social que se articula para garantir o sistema de direitos sociais que protejam a população, em especial, crianças e adolescentes.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**SEDEST (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO) – SEDE
CASA DO POVO****ABRIGO DE CAMPANHA (POUSADA SOCIAL)****POLO DE CONVIVÊNCIA DRA ROSIANE LIMAVERDE****CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER****CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO****CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA****CONSELHO TUTELAR DE JUAZEIRO DO NORTE I****CONSELHO TUTELAR DE JUAZEIRO DO NORTE II****COZINHA COMUNITÁRIA HORTO****COZINHA COMUNITÁRIA JOÃO CABRAL****COZINHA COMUNITÁRIA VILA NOVA****RESTAURANTE POPULAR****NÚCLEO DE DIVERSIDADE E GÊNERO****NÚCLEO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS – NUMEC****NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL****TELECENTRO****UNIDADE DE ACOLHIMENTO****UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Além destes, a Política de Assistência Social possui o Programa **Bolsa Família**, de cunho federal, mas gerido pela política local, que visa o combate à pobreza e à exclusão social. A Política no município promove a inclusão de famílias nos Programas de transferência de renda, a exemplo do **Auxílio Brasil**, que é um programa de transferência direta e indireta de renda, destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade social.

BOLSA FAMÍLIA**PESSOAS**
MARÇO 2023
88.613**FAMÍLIAS**
MARÇO 2023
30.617**BENEFÍCIO MÉDIO**
MENSAL
MARÇO/2023
R\$ 672,57**VALOR MENSAL**
REPASSADO
MARÇO/2023
R\$ 20.585.240**TOTAL DE BENEFÍCIOS DO**
BOLSA FAMÍLIA
MARÇO/2023
142.184**PRIMEIRA**
INFÂNCIA
5.009**COMPOSIÇÃO**
FAMILIAR
41.391**COMPENSATÓRIO TRANSITÓRIO**
9.739**ADICIONAL COMPLEMENTAR**
30.607**PRIMEIRA**
INFÂNCIA - PBF
14.570**SUPERAÇÃO DA EXTREMA**
POBREZA
10.669**EXTRAORDINÁRIO**
30.199

025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.088.280/0001-20
 COLHA Nº 1262

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

CNPJ: 18.273.227/0001-76

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família.

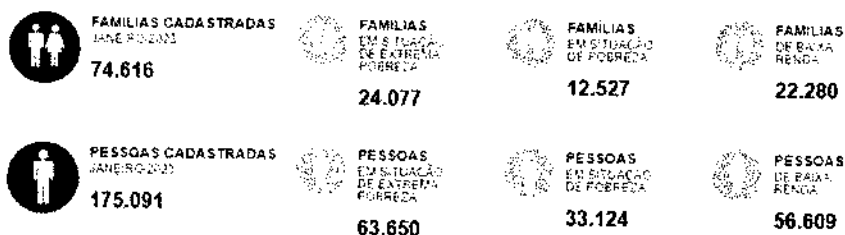
De acordo com dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), são consideradas extremamente pobres, pobres e vulneráveis à pobreza as pessoas com renda domiciliar per capita mensal inferior a R\$70,00, R\$140,00 e R\$255,00 (valores a preços de 01 de agosto de 2010), respectivamente. Dessa forma, em 2000, 19,92% da população do município eram extremamente pobres, 46,94% eram pobres e 72,92% eram vulneráveis à pobreza; em 2010, essas proporções eram, respectivamente, de 6,73%, 23,43% e 51,95%.

O cadastramento das famílias no **Cadastro Único (CadÚnico)** para Programas Sociais do Governo Federal estabelece atualmente uma renda familiar mensal com a per capita de até meio salário-mínimo. Verificando as informações do município de Juazeiro do Norte/CE, a proporção de famílias cadastradas em janeiro/2023 no programa foi de 74.616 famílias.

Famílias em situação de extrema pobreza o número é de 24.077. Famílias em situação de pobreza é menor chegando a 12.527 famílias. Enquanto o número de famílias de baixa renda chega próximo ao número de famílias em situação de extrema pobreza 22.280 famílias.

O número de pessoas cadastradas no CadÚnico no município em janeiro/2023 foi de 175.091 pessoas. Pessoas em situação de extrema pobreza chegam a 63.650. Já o número de pessoas em situação de pobreza foi de 33.124. Enquanto o número de famílias de baixa renda chega a 56.609 pessoas.

CADASTRO ÚNICO



Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=230730&aM=0>

Outro importante programa social do Estado do Ceará, nesse caso no âmbito estadual, trata-se do **Programa Estadual Cartão Mais Infância – CMIC**. De acordo com informações do **Boletim de Vigilância Socioassistencial do Governo do Estado do Ceará 16ª Edição** o programa contempla 184 municípios cearenses. Conforme dados do Núcleo de Transferência de Renda Gestão Estadual, em junho de 2022, 150.000 mil famílias em situação de extrema pobreza foram beneficiadas com o auxílio financeiro de R\$100,00 por família destinado às famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, que tenham crianças de zero a cinco anos e 11 meses e que atendam aos critérios do programa.

O município de Juazeiro do Norte é atendido pelo programa. A população recebe o benefício assistencial através dos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS locais.

Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Andares 5 e 6, Buritis, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30493-180 - 028
 Telefone: (31) 3295-5655 | E-mail: institucional@institutodds.org | Site: www.institutodds.org

Para poder resgatar os valores a SEDEST divulga uma lista com os nomes dos beneficiários. Em agosto/2022 o número em Juazeiro do Norte chegava a 729 usuários.



Fonte: <https://www.gazetadocariri.com/2022/08/prefeitura-de-juazeiro-divulga-lista-de.html>

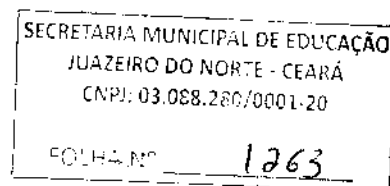
Equipamentos disponíveis para auxílio do atendimento aos programas sociais citados acima disponíveis a toda população do município de Juazeiro do Norte/CE.

BENEFICIOS EVENTUAIS

CADASTRO ÚNICO / AUXÍLIO BRASIL

CADÚNICO - UNIDADE VAPT VUPT

CARTÃO MAIS INFÂNCIA – CMIC



A SEDEST conta com o setor de vigilância socioassistencial, um setor ligado à gestão que tem como objetivo produzir e sistematizar um conjunto de informações de forma territorializadas mediante coleta de dados, para mapear as situações de vulnerabilidade e risco social do município.

A Vigilância Socioassistencial – VSA constitui-se também como setor de apoio ao planejamento, monitoramento e execução dos serviços socioassistenciais, sendo responsável pelas informações relativas às incidências de violações e necessidades de proteção da população além das características e distribuição da rede de proteção social, amplitude de cobertura e vazios protetivos na oferta de serviços, fortalecendo assim, as Proteções Básica e Especial.

Cabe ressaltar, que de acordo com o IPECE Juazeiro do Norte conta com apenas 3,93% da população inserida no meio rural, o que facilita relativamente o acesso a serviços públicos essenciais; a parcela majoritária da população está alocada na zona urbana.

Educação

Juazeiro do Norte conta com 205 escolas, um número expressivo para estatísticas educacionais do município. Sendo 15 (quinze) Escolas Estaduais, 90 (noventa) Escolas Municipais e 99 (noventa e nove) Escolas Particulares.

As Redes Municipais, Estaduais e Particulares contam com 132 (cento e trinta e duas) escolas com Educação Infantil, 142 (cento e quarenta e duas) escolas com Ensino Fundamental e 24 com Ensino Médio.

- 205** escolas em Juazeiro do Norte
- 132** cento e trinta e dois com educação infantil
- 142** cento e quarenta e dois com ensino fundamental
- 24** vinte e quatro com ensino médio
- 15** quinze escolas estaduais
- 90** noventa escolas municipais
- 99** noventa e nove escolas particulares

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.058.280/0001-20 FORMA Nº: <u>1264</u>
--

Fonte: https://www.estadosecidades.com.br/ce/juazeiro-do-norte-ce_estadual.html

Na Assessoria de Educação Inclusiva no município conta com uma equipe de profissionais como Assistentes Sociais, Psicólogos, Psicopedagogos e Terapeutas Ocupacionais que compõem o Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE) e também com 31 salas de Atendimento Escolar Especializado (AEE).

As escolas municipais locais realizam em parceria com as políticas de saúde e assistência atendimento aos usuários com vista à prevenção e o tratamento de situações que são observadas e vivenciadas pelos alunos dentro do contexto social que permeia o seu núcleo familiar bem como sua interação social com outros sujeitos. É sabido, que várias questões são suscitadas no atendimento aos alunos, principalmente nos casos de depressão, isolamento social, automutilação, bullying entre outros (Fonte: Diagnóstico De Juazeiro Do Norte Projeto Vidas Preservadas).

Primeira Infância

O Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância – PMIPI/Juazeiro do Norte composto para o decênio (2022 – 2032) tem seus eixos estratégicos subsidiados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei nº 8.069 criada em 13 de julho de 1990, que em seu art. 1º dispõe sobre a proteção integral para crianças e adolescentes:

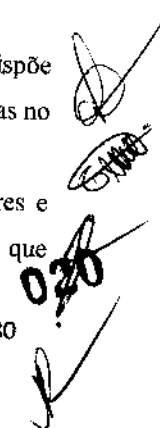
- I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.
- II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.
- III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.
- IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.
- V. Garantir condições para que as crianças na primeira infância e suas famílias superem a situação de vulnerabilidade existente.

Neste sentido, compreendendo que o desenvolvimento na primeira infância contribui para o longo da vida, reconhece-se que nesta etapa devem ser asseguradas oportunidades a fim de contribuir com a garantia de direitos e rompimento das situações de desigualdade e redução da vulnerabilidade.

Vale ressaltar que o referido plano foi elaborado tendo como base também a Lei Nº 16.856 de 22.03.19 que dispõe no âmbito do Estado do Ceará para a promoção do desenvolvimento infantil, destacando que as ações pautadas no presente documento, devem ainda se nortear pelos eixos apresentados nos seguintes eixos:

- I. Tempo de crescer, que compreende a construção de uma rede de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de serviços, assistência, acompanhamento, formações e visitas domiciliares que contemplem profissionais, pais e cuidadores;

Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Andares 5 e 6, Buritis, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30493-180
Telefone: (31) 3295-5655 | E-mail: institucional@institutodds.org | Site: www.institutodds.org



II. Tempo de brincar, que compreende o brincar como ferramenta para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças, além do convívio familiar, da socialização e da sua integração com a cultura de sua comunidade com a construção e revitalização de espaços públicos;

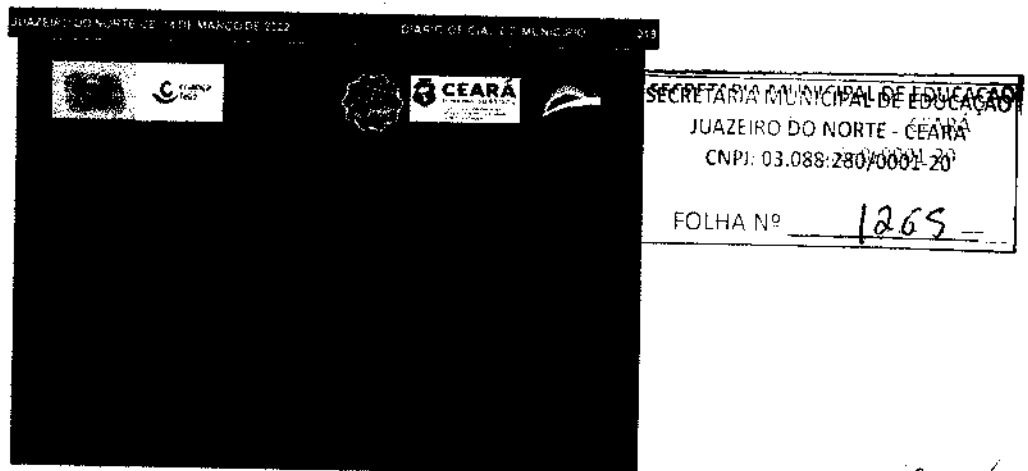
III. Tempo de aprender, que compreende o acesso à educação infantil como direito e garantia para o desenvolvimento integral da criança por meio da construção de espaços e qualificação de profissionais.

Em conformidade com o ECA e o recém aprovado Marco Regulatório da Primeira Infância (Lei Nº 13.257/2016), a primeira infância e os cuidados dispensados a mesma não são apenas obrigações de famílias, mas de toda a sociedade e do Estado, que passam desde a proteção, até aos recursos e condições necessárias ao atendimento de necessidades fundamentais.

Tal pensamento coloca a primeira infância como sendo compreendida entre a fase que vai desde a gestação até os 06 anos, podendo ser dividida entre uma primeira que vai de 00 a 03 anos, e a segunda de 04 a 06 anos, de forma que assim se possa atender as necessidades de cada momento e contribuir com o processo de desenvolvimento, particularizando-se as especificidades.

O Plano Municipal reúne indicadores e as informações de uma rede de serviços locais, que além de retratar estruturação de serviços que alcançam a primeira infância na cidade de Juazeiro, que contribuem para uma avaliação das condições reais e concretas, e ainda sinalizar para as fragilidades que precisam ser enfrentadas neste âmbito.

O seu objetivo consistiu em consolidar-se também como instrumento de consulta e enquanto ferramenta para planejamentos de intervenções de forma intersetorial pelos órgãos e políticas setoriais, que tenham a primeira infância como objeto direto ou não de suas intervenções.



Fonte: <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/proposicao/17568/documento>

INDICADORES DE DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (2019)

População por grupos de Idade

Divisão Administrativa	0 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	Acima de 30 anos
Município Total	20.580	20.890	25.384	24.202	70.777	15.762

Fonte: <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/proposicao/17568/documento>

Observa-se que a população que corresponde a primeira infância no município, se apresenta em um quantitativo considerável entre 20.580 e 41.470 pessoas.

População por grupos de Idade

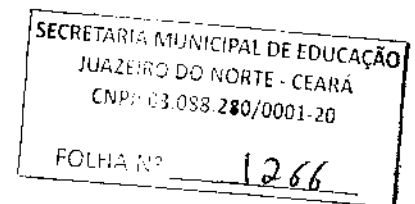
Divisão Administrativa	Brancos	Pretos	Amarelos	Pardos	Indígenas	Sem Declaração
Total Brancos	-	-	-	-	-	-
0 a 4 anos	8006	493	168	11848	11	-
5 a 9 anos	7262	633	216	12755	23	1
10 a 14 anos	7798	976	231	16348	29	2
15 a 19 anos	7569	1054	275	15258	46	-
20 a 29 anos	43551	7004	1494	80228	212	2
Acima de 30 anos	9173	1707	204	15274	34	-
Total	83413	11867	2.588	151711	355	5

Fonte: <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/proposicao/17568/documento>

Existência Registro de Nascimento (Ano 2019)

Divisão Administrativa	Tipos de Registro		
	Registro Civil	Declaração de Nascimento emitida em maternidade	Registro Geral
Município Total			
Total de Crianças Registradas	45	37 óbitos fetais	0
Quantidade de Crianças Registradas		Sem Informação	0

Fonte: <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/proposicao/17568/documento>

Indicadores da Educação na Primeira Infância


022

INDICADORES	TOTAL: QUANTIDADE/PORCENTAGEM
Número de Creches	113
Públicas	46
Privadas	67
Integral	04
Parcial	07
Total de Crianças até 3 anos matriculadas	13.613
Número de matrículas de crianças de 4 a 5 anos e 11 meses na educação infantil	7.918
Número de Centros de Educação Infantil	07
Números de Professores na Educação Infantil	519
Número de alunos por docentes em creche	12
Número de alunos por docentes na pré-escola	18
Docentes com curso superior em creches	276
Docentes com curso superior na pré-escola	285
Número de alunos com necessidades especiais inseridos na educação infantil	179
Número de alunos até 5 anos e 11 meses inseridos em Programa de atendimento especializado para crianças com necessidades educacionais especiais	78
Número de salas do AEE	34
Número de crianças de até 6 anos que instituições utilizam transporte escolar	528

Fonte: Secretaria de Educação do Município 2021.

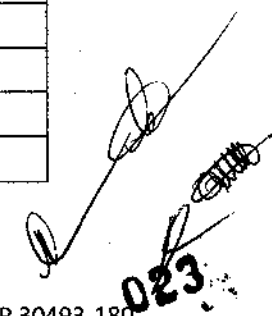
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.088.280/0001-20

Indicadores da Proteção Social na Primeira Infância

FOLHA Nº 1267

Número de Núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6	16
Número de crianças de 0 a 6 anos nos SCEV	182
Quantidade de crianças de até 6 anos recebendo benefício de proteção continuada em relação total de crianças residentes no município	122
Número de Famílias inseridas no programa Minha Família	23.477
Número de crianças até 4 anos inseridas no Programa Criança- Minha Família	12.236
Número de crianças de até 6 anos inseridas em acolhimento institucional	09
Número de espaços de lazer disponíveis para a primeira infância por localização - parques infantis Famílias cadastradas no CIMC	2 brinquedopraças Uma praça primeira infância
Número de Crianças Acompanhadas pelo PCF	3.770
Número de crianças de 1 a 4 anos acompanhadas pelo PCF	41
Número de crianças de 5 a 6 anos acompanhadas pelo PCF	748
Número de Famílias CIMC acompanhadas pelo PCF	4
Número de Famílias CIMC acompanhadas pelo PCF	175

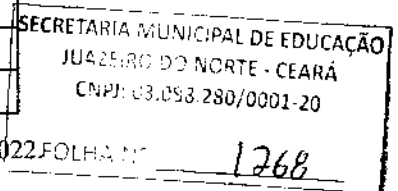
Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho 2021/2022.



Órgãos de defesa e controle social relacionados à Primeira Infância

	SIW	RAO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	X	
Conselho Tutelar	X	
Procuradoria do Estado	X	
Defensoria Pública	X	
Vareza da Infância	X	
Defensorias	X	
Polícia Civil e Militar	X	
Estabelecimentos de Atenção de Saúde da Infância	X	
Polícia de Defesa da Criança e do Adolescente	-	
Outros Órgãos	Sem informação	

Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho 2021/2022 FOLHA Nº



Com base nos indicadores apresentados metas e estratégias foram elaboradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), enquanto órgão executor da Política de Assistência Social no Município e foram pensadas a fim de contribuir positivamente com a situação de vulnerabilidade que as famílias com crianças na primeira infância vivenciam.

Enfatiza-se que a proposta é desenvolver ações de forma intersetorial, reconhecendo a criança enquanto sujeito de direito, além de ressaltar que estas famílias possuem prioridade no atendimento, nos serviços, programas e projetos ofertados pela política supramencionada, considerando sua condição de vulnerabilidade atual e a faixa-etária da primeira infância que como já mencionado, vai da gestação aos seis anos de idade.

Além da sugestão de novas ações, metas e estratégias para atender a primeira infância no município, o plano destaca a importância da manutenção e ampliação dos equipamentos e serviços já existentes como os ofertados nos CRAS através do SCFV e PAIF, CREAS e em destaque o **Programa Criança Feliz** que prioriza o atendimento a primeira infância do município.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025 “Juazeiro do Norte: Educação para Todos”


Com o compromisso de construir o Plano Municipal de Educação de Juazeiro do Norte 2015-2025, alinhado as 20 metas do PNE 2014-2024, as instituições responsáveis fizeram um diagnóstico inicial de como se configurava o



024

cenário educacional do município frente a cada uma das metas nacionais. Focaremos nas 4 primeiras metas do Plano que trata especificamente da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial/Inclusiva.

Meta 1: Educação Infantil

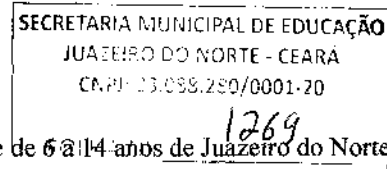
No caso da Educação Infantil, devem ser considerados dois desafios: - pré-escola (crianças 4-5 anos) e creche (crianças até 3 anos). Em Juazeiro do Norte, o percentual de crianças matriculadas na pré-escola vem crescendo consideravelmente, com as redes pública - com maior número - e particular atendendo uma média de 97,1% desta faixa etária nos últimos anos. Percentual este que já sinaliza como provável a cobertura também dos 2,9% das crianças ainda não matriculadas, ou seja, alcançar o atendimento de 100% das crianças na pré-escola. A matrícula na etapa de crianças 0-3 anos em Juazeiro do Norte também apresenta expressivo aumento nos últimos três anos, correspondendo um percentual de 32%, ou seja, aproximadamente nove mil crianças atendidas em creches públicas - em maior escala - e particulares. Mas, para atingir a meta nacional de cobertura de, no mínimo, 50% deste atendimento até 2024 - último ano do PNE, o município deverá ampliar, no mínimo, em 18% a oferta de atendimento de crianças 0-3 anos nesse período. A ampliação do atendimento nas creches faz-se necessário, uma vez que se tem demanda e observa-se situação constrangedora de filas à espera de vagas.

Universalizar e ampliar o atendimento na educação infantil requer um olhar além do quantitativo, é preciso assegurar maior qualidade na infra-estrutura e na organização pedagógica e planejar detalhadamente a expansão do atendimento com a construção de novos equipamentos.

Meta 2: Ensino Fundamental

De acordo com os dados do Censo Escolar INEP 2014, a população residente de 6 a 14 anos de Juazeiro do Norte é de 42.180, sendo 39.405 frequentando a escola. Tais números atestam satisfatoriamente que o município tem assegurado a matrícula de 97,3% de crianças e adolescentes nesta faixa etária nas escolas das redes pública - em maior percentual - e particular nos últimos anos. Em uma análise linear, abranger os 2,7% desta população ainda não assistida pelo Ensino Fundamental e, então, alcançar a universalização deste atendimento, conforme a Meta 2 do PNE, representa algo já esperado e palpável para os próximos anos na Educação de Juazeiro do Norte. Mas, ao se tratar de Educação, deve-se considerar que há uma distância desafiadora entre garantir a cobertura de 2,7% desta população ainda não atendidos pelo Ensino Fundamental até alcançar a universalização deste atendimento e, inclusive, ampliar a conclusão deste nível de ensino pelos alunos na idade recomendada pelo PNE. Segundo os dados do Censo Escolar 2013, os indicadores educacionais vêm apresentando melhoras significativas no município nos últimos três anos. No Ensino Fundamental, a taxa de aprovação total foi de 89,28% e, por conseguinte houve um decréscimo das taxas de reprovação, que ficou em 8,6% e de abandono, registrada em 2,67%, sendo assim mais perceptível nos 6º e 7º anos.

A elevação do índice de aprovação nos anos iniciais, provavelmente, é um dos resultados de programas e ações direcionadas ao ciclo de alfabetização da criança (1º ao 3º ano), como forma de assegurar o desenvolvimento e a consolidação das habilidades e competências em leitura/escrita e resolução de problemas/cálculos. Porém, quando as crianças não consolidam estas habilidades e competências nos anos iniciais, a perspectiva é de que ingressem



no Fundamental II com sérias dificuldades de leitura/escrita e resolução de problemas/cálculos, repercutindo no aumento do percentual de reprovação e abandono nos anos finais do EF.

Agravando este quadro, encontram-se outros fatores, tipo: o enfrentamento da vulnerabilidade social e o abandono do estudo para o trabalho. É válido destacar que, em nível estadual, os indicadores educacionais do Ensino Fundamental, no período de 2007 a 2013, evidenciam um declínio no número de matrícula na rede pública de ensino e, por conseguinte, um ligeiro aumento na rede privada. Este declínio remete a questionamentos sobre possíveis causas, em especial se esta redução na matrícula da rede pública se deve aos fatores de credibilidade ou não das escolas públicas.

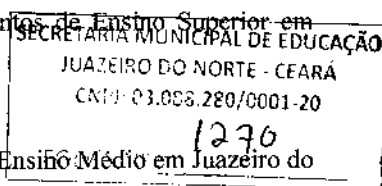
Meta 3: Ensino Médio

A Meta 3 do PNE é composta por duas submetas. A primeira mede o percentual de jovens de 15 a 17 anos que estão na escola, independentemente de estarem cursando o ano compatível com a sua idade. A outra mede a taxa líquida de matrícula para o Ensino Médio (EM). No compromisso de apoiar e colaborar com a oferta e a qualidade da Educação em todos níveis de ensino, o PME/JN 2015-2025 considera bastante complexa a universalização da matrícula e a permanência dos alunos no EM. Em geral, são questões que influenciam objetivamente no processo de aprendizagem, como a desigualdade social e econômica nos quais as escolas estão inseridas. Neste sentido, a perspectiva é de que os sistemas de Ensino Médio, quer sejam públicos estadual, federal ou particular, assumam a eficácia e eficiência determinadas pela qualidade ao alcance de todos, com base na equidade. Assim, promovam a melhoria do processo ensino-aprendizagem para se garantir oportunidades, resultados e benefícios educativos e, desse modo, otimizar a permanência de todos estudantes no sistema escolar, independentemente de sua procedência de origem ou posse de capital cultural. No PME/JN, defende-se que a qualidade da Educação no Ensino Médio seja a continuação da qualidade da Educação no Ensino Fundamental. E, por conseguinte, repercutam diretamente na formação e qualificação ofertadas pelos estabelecimentos de Ensino Superior em Juazeiro do Norte.

Em 2013, o Censo Escolar registrou 11.803 alunos de 15 a 17 anos matriculados no Ensino Médio em Juazeiro do Norte, sendo 10.111 na rede pública e 1.692 na rede particular. Deste total, 77,9% compreendia a taxa bruta, isto é, alunos que estavam frequentando a escola, enquanto 50,5% correspondia a taxa líquida, ou seja, frequentavam o Ensino Médio. O indicador da distorção idade-série representa a porcentagem dos alunos de determinada localidade que não está matriculada em uma etapa compatível com sua idade escolar. Ele é calculado com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. As estimativas deste indicador levaram em conta a idade em anos completos em 31 de março ou idade escolar.

O grande desafio que se coloca à educação pública é redimensionar a oferta do Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas deste nível de ensino, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.

Meta 4: Educação Especial/Inclusiva



026

As matrículas de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação vem crescendo a cada ano no país. Em Juazeiro do Norte, ao assumir o compromisso da Política de Educação Inclusiva, o município está ampliando o número destas crianças inseridas no dia-a-dia das classes da rede regular de ensino e também no atendimento especializado. De acordo com os dados da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, em 2011 foram 1.312 crianças especiais matriculadas no sistema regular de ensino e 262 assistidas por algum tratamento desenvolvido pelo Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE2). Em 2014, a matrícula destas crianças neste sistema subiu para 1.396 e este atendimento beneficiou 404 crianças, sendo 40 com transtornos globais de desenvolvimento; 28, altas habilidades/super- dotação, 28, deficiência auditiva; 42, surdez; 5, deficiência visual; 61, baixa visão; 436, deficiência intelectual; 16, deficiência múltiplas; 10, paralisia cerebral e 37 com deficiência física.

Em princípio, tais números representam 88,2% da cobertura da Educação Especial em Juazeiro do Norte, necessitando assim a ampliação e a melhoria das ações para que sejam alcançados os 11,8% de crianças e jovens especiais ainda não assistidos e, então, possa ser atingida a meta nacional da universalização deste atendimento. É importante ressaltar, no entanto, que os dados disponíveis não são suficientes para uma análise que permita o monitoramento desta meta. Nesse contexto, o município necessita de transformações profundas no tocante as práticas pedagógicas dos profissionais de educação, aquisição de materiais, acessibilidades arquitetônicas e tecnológicas, ampliação de parcerias e, principalmente, a superação artificial de heterogeneidade entre alunos, indicando que a escola para todos é uma escola de seres múltiplos e únicos.

Os desafios da Meta 2, com a proposta da Universalização do EF de nove anos (100%) e os 95% de conclusão final na idade certa, foram articulados pelo PME de Juazeiro do Norte também com base em dois percentuais. No primeiro, relativo à Universalização do EF, as ações educacionais, a serem implementadas, estão direcionadas para um crescimento cumulativa de 0,6% por ano, possibilitando atingir 95,2% já em 2016 e alcançar os 100% em 2024.

Quanto à segunda proposta dessa Meta, que é de assegurar que 95% dos alunos conclua o Ensino Fundamental na idade recomenda, o Plano Educacional juazeirense propõe um aumento de 2,7% por ano, de forma cumulativa, já iniciando em 2016, com 78,4% e atingindo 96,8%, em 2024, conforme verifica-se na tabela a seguir.

Proposta de melhoria do IDEB de acordo com o PNE

Indicador	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para todos a partir de 2016, com o objetivo de atingir 95,2% em 2016 e 100% em 2024	35,2%	35,8%	36,4%	37%	37,6%	38,2%	38,8%	39,4%	40%	40,6%	41,2%
Assurar que 95% dos alunos conclua o Ensino Fundamental na idade recomendada a partir de 2016, com o objetivo de atingir 78,4% em 2016 e 96,8% em 2024	78,4%	81,1%	83,8%	86,5%	89,2%	91,9%	94,6%	97,3%	100%	100%	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.088.280/0001-20
 ATIVIDADE Nº 1271

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte (SEDUC-JN).

Considerando a importância dos indicadores defendidos pela Metas do PNE, o PME/JN assume o desafio de fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades de ensino, levando em conta as necessidades e possibilidades de projeções futuras de melhorias educacionais no município. Nesse sentido, propõe indicadores próximos aos dessa meta, ampliando essa previsão até 2024.

Proposta de melhoria de índice da qualidade da educação

META	Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).									
	Ano Etapas	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			5,5		5,7		6,0		6,3	
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			5,0		5,2		5,5		6,0	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte (SEDUC-JN).

Os desafios do Plano Municipal de Educação foram pensados e articulados no ano de 2015. Verificaremos agora os dados da SEDUC/JN, INEP, Prefeitura Municipal e dados do IDEB que exhibe o contexto da educação atual do Município de Juazeiro do Norte/CE nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Matrículas na Educação Básica em Juazeiro do Norte

Localização:



Tipo de Escola:



Fonte: Sinopses da educação básica - INEP, acesso em 12/02/2022 | Arte: estadosecidades.com.br

O IDEB é calculado com os dados de aprovação escolar e metas de desempenho do Censo Escolar e do SAEB, respectivamente. Tem uma escala de 0 a 10 é considera-se que 6 é uma boa média, comparável inclusive com países desenvolvidos. As notas são disponibilizadas em três grupos, sendo: Ensino Fundamental – anos iniciais que o Município apresentou nota alta de 5,5; Ensino Fundamental – anos finais que apresentou nota de 5,0 e Ensino Médio com nota mais baixa de 4,4.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.088.280/0001-20
 FOLHA Nº 1272

028

IDEB 2019 em Juazeiro do Norte

	Juazeiro do Norte	IDEB CE	IDEB Brasil
☞ Ensino Fundamental - anos iniciais	5,5	6,3	5,7
☞ Ensino Fundamental - anos finais	5,0	5,2	4,6
☞ Ensino Médio	4,4	4,2	3,9

* Rede pública

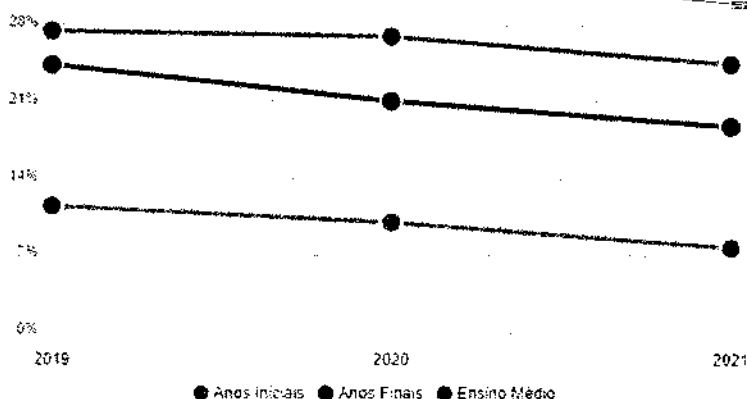
Fonte: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - INEP, acesso em 15/02/2022 | Comparação: estadosecidades.com.br

Não basta apenas entrar na escola, é necessário garantir que crianças e adolescentes permaneçam, aprendam e terminem o ciclo de ensino na idade esperada.

Uma maneira de garantir que todos os adolescentes concluam o Ensino Fundamental na idade adequada é melhorar o fluxo escolar, ou seja, reduzir as taxas de reprovação e de abandono escolar e, assim, diminuir as taxas de distorção idade-série. A taxa de distorção idade-série é um indicador calculado pelo INEP que indica a proporção de alunos matriculados na escola com atraso escolar de 2 anos ou mais.

Portanto, o Gráfico possibilita verificar que desde 2019 há uma queda da taxa de distorção idade-série da Rede Pública do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e Ensino Médio nos anos de 2019, 2020 e 2021.

Distorção idade-série



Fonte: Indicador de Distorção idade-série - INEP, 2021.

É importante para o objeto da parceria conhecer os números da infraestrutura física e pedagógica do Sistema de Ensino Municipal, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.

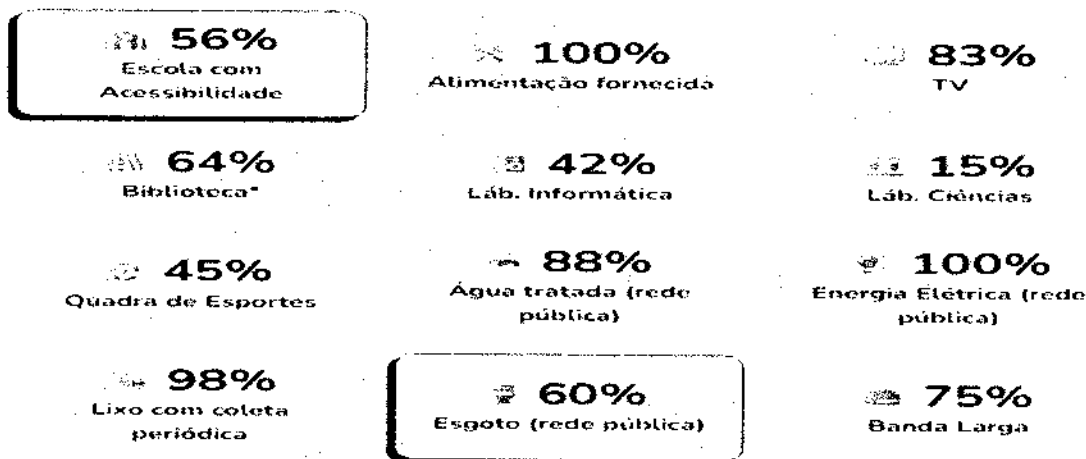
O QEDu é um portal de dados educacionais, criado em 2012, onde você encontra diversas informações sobre a Educação Básica brasileira no nível do país, estados, municípios e também por escola.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.098.280/0001-20
 FOLHA Nº 1273

[Assinaturas manuscritas]
 029

É essencial a garantia de boas condições de funcionamento para todos, gestores, professores, funcionários e cada um dos alunos. Por isso, para os itens de acessibilidade, saneamento básico e condições elementares de infraestrutura que virão no quadro abaixo se marcou em vermelho todos os itens abaixo do padrão esperado de 70%, de acordo com o Ministério da Educação. De todos os itens analisados o Município de Juazeiro do Norte marcou em vermelho somente a porcentagem de escolas com acessibilidade (56%) e o número de escolas com esgoto na rede pública (60%)

Percentual de escolas do município com essas características



Fonte: Censo, INEP - 2021. <https://qedu.org.br/municipio/2307304-juazeiro-do-norte>

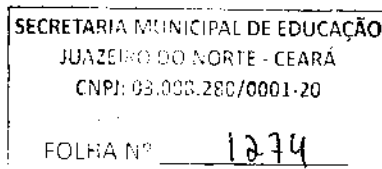
Em uma pesquisa detalhada, verifica-se que a Prefeitura de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Educação, juntamente com o Governo do Estado do Ceará tem avançado e divulgado projetos, políticas públicas, diagnósticos que fortalecem a rede educacional do município de Juazeiro do Norte, que tem avançado nos últimos anos.

Juazeiro tem o maior número de alunos matriculados dos últimos oito anos

12 DE AGOSTO DE 2021 656

Fonte: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/informa.php?id=24495>

Matéria divulgada no site da Prefeitura em 12/08/2021: Juazeiro do Norte registra o maior número de matrículas da Rede municipal de ensino durante os últimos oito anos. São 34.147 alunos matriculados. Além disso, o município possui a menor taxa de evasão escolar, segundo o mais recente censo do Governo Federal. Se comparado ao ano de 2020, houve um acréscimo de 1.462 alunos matriculados em relação a 2021. Pelos dados do censo escolar, Juazeiro do Norte já resgatou, para a sala de aula, mais de 800 alunos que estavam fora da escola.



Aplicação do SAEB inicia nesta segunda-feira, 22, em Juazeiro

EDUCAÇÃO / JUAZEIRO DO NORTE / 22 DE NOVEMBRO DE 2021 / 465

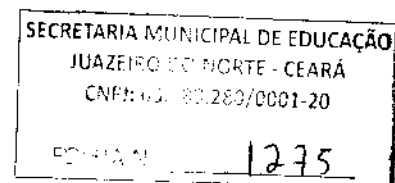


Fonte: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/informa.php?id=25129>

Matéria publicada pela Prefeitura em 19/11/2021: Em 22 de Novembro houve aplicação do SAEB em Juazeiro do Norte, de forma presencial. O SAEB é um sistema de avaliações que tem a finalidade de fornecer um diagnóstico da Educação básica no país. Através de testes e questionários, aplicados a cada dois anos, oferece parâmetros para o planejamento, monitoramento e melhoria de políticas educacionais. As médias obtidas a partir desta avaliação, e levando em consideração outras taxas diagnosticadas pelo Censo Escolar, permitem a composição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. Com o objetivo de estimular a aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação, junto às Unidades Escolares, formulou 10 compromissos para orientar as escolas quanto à realização do SAEB 2021.

Em um ano, Prefeitura de Juazeiro entrega 20 escolas com estrutura renovada

EDUCAÇÃO / JUAZEIRO DO NORTE / 23 DE DEZEMBRO DE 2021 / 711



Fonte: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/informa.php?id=25397>

Publicação de 31/12/2021: A Prefeitura de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Educação, realizou, no dia 30 de dezembro de 2021, a entrega de mais uma unidade escolar. A Escola de Educação Fundamental Zila Belém, no bairro Triângulo, recebeu um investimento de quase R\$1.3 milhão. O equipamento atende alunos do 1º ao 9º, além da Educação de Jovens e Adultos (EJA), totalizando uma média de 1.400 estudantes.

O espaço passou por manutenções corretivas e preventivas, sendo a 20ª Unidade Escolar entregue à população, no ano. A Escola é uma das maiores da Rede Municipal, contando com 19 salas de aula, refeitório, quadra, sala de professores, sala para o atendimento educacional especializado (AEE), entre outros espaços.

Juazeiro do Norte ganha mais uma escola de Ensino Médio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

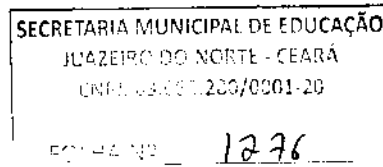


Fonte: <https://www.ceara.gov.br/2022/04/01/juazeiro-do-norte-ganha-mais-uma-escola-de-ensino-medio/>

Matéria publicada no Portal do Governo do Estado do Ceará em 01/04/2022: O Governo do Ceará segue investindo no fortalecimento da educação pública. No dia 01 de abril de 2022, mais uma unidade educacional foi inaugurada. Desta vez, Juazeiro do Norte. A Escola de Ensino Médio (EEM) Alaíde Silva Santos, localizada no bairro Horto, funcionará manhã e tarde, com capacidade para receber até 320 alunos por turno. O investimento feito foi de R\$ 6 milhões, recursos do Estado e da União. A escola conta com oito salas de aula, biblioteca, laboratórios de Informática, Física, Química, Biologia e de Matemática. Além disso, o equipamento ainda possui quadra poliesportiva, anfiteatro e salas para vídeo, professores, coordenação e diretoria.

Juazeiro participa de Seminário para a promoção da qualidade e equidade da educação infantil

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ



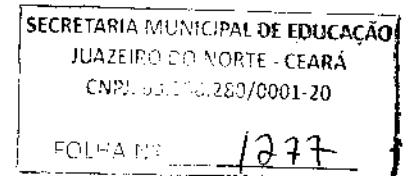
Fonte: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/informa.php?id=26275>

Publicação da Prefeitura de Juazeiro em 01/06/2022: A Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte participou no dia 01 de junho de 2022 do primeiro seminário de acompanhamento da implementação dos parâmetros para a promoção da qualidade e equidade da Educação Infantil Cearense. O município sediou o evento, que contou com a participação de secretários municipais, gerentes da educação infantil e representantes das coordenadorias regionais 18, 19 e 20. O encontro, que ocorreu na Escola de Saberes Daniel Walker, foi realizado pela Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará - Seduc, por meio da Coordenadoria de Educação e Promoção Social - COEPS.

Foi apresentado o plano de intervenção da Educação Infantil no município, contendo os parâmetros que servem de subsídios para orientar e direcionar na construção de metas e ações que assegurem os direitos das aprendizagens e desenvolvimento das crianças. O documento reúne dimensões que envolvem gestão democrática, formação, recursos humanos e condições de trabalho político-pedagógico e currículo, bem como, espaço, materiais e organização dos ambientes. Juazeiro conta, em tempo, conta com 48 instituições de Educação Infantil, atendendo cerca de 7.300 crianças.

Educação de Juazeiro avança nos resultados do IDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Fonte: <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/informa.php?id=26877>

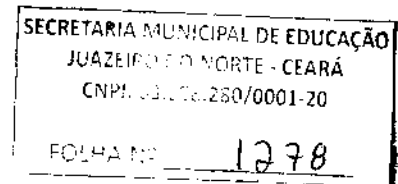
Publicação no site da Prefeitura realizada em 22/09/2022: Os índices do IDEB foram divulgados em 16 de setembro de 2022. De acordo com os dados divulgados pelo Ministério da Educação, através do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), a Educação em Juazeiro do Norte tem avançado. Os resultados são apontados tanto nos anos Iniciais (1º ao 5º ano) quanto nos anos finais (6º ao 9º ano).

A nível estadual, nos anos iniciais, Juazeiro do Norte mudou da posição de 162º para a colocação 126º. Nos Anos finais, também avançou, com dois pontos em relação a 2019, saindo de 4.8 para 5.0. A Educação do Município tem investido na execução de projetos voltados para a intensificação de estratégias, visando a qualidade do ensino aprendizagem para os 34 mil alunos.

Coerência entre o diagnóstico local e o objeto da parceria

Articulações entre os vários equipamentos municipais, estaduais e federais para realização de ações macro e intersetoriais, com os profissionais que promovem ações de cuidado à primeira infância; alcance da meta nos Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais; e no Ensino Médio; no âmbito de Juazeiro do Norte é fundamental. A Secretaria de Educação, o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Juazeiro do Norte (CMDCA), os técnicos do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar e Sociedade Civil, terão função importante para fazer com que as ações estabelecidas no plano de educação do município sejam efetivadas e as metas alcançadas.

Cabe à Secretária Municipal de Educação, em parceria, o suporte das unidades escolares, estimular e executar melhorias na infraestrutura e nas condições de trabalho dos profissionais da educação, se atentando sempre para o principal objetivo a educação de qualidade de crianças e adolescentes e o desenvolvimento da Educação básica Municipal de Juazeiro do Norte/CE.



6.2 Da disponibilização de mão de obra qualificada

O IDDS se propõe a realizar o planejamento e disponibilização de profissionais de acordo com as unidades escolares abaixo identificadas:

DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS	
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	210
Auxiliar Educacional	500
Monitor Escolar	80
Auxiliar de Merendeira	120
Controlador de Acesso Escolar	170
TOTAL	1080

Cargo/Função	Jornada	Salário	Valor unitário	Quant.
Auxiliar do Desenvolvimento Infantil - ADI	40 hs semanal	R\$ 1.320,00	R\$2.443,28	210
Auxiliar Educacional	40 hs semanal	R\$ 1.320,00	R\$2.443,28	500
Monitor Escolar	40 hs semanal	R\$ 1.320,00	R\$2.078,27	80
Auxiliar de Merendeira	40 hs semanal	R\$ 1.320,00	R\$2.078,27	120
Controlador de Acesso	40 hs semanal	R\$ 1.320,00	R\$2.078,27	170

Descrição das atividades dos cargos:

a) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

- Estabelecer como prioridade o desenvolvimento da criança nos seus aspectos físicos, emocionais, sociais e intelectuais, oferecendo as necessidades básicas para as crianças e seu desenvolvimento;
- Zelar pela segurança física, pela higiene e pela alimentação da criança;
- Estabelecer laços de comunicação, de ordem afetiva e social com a criança;
- Estimular a comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal;
- Estimular a investigação por iniciativa da criança e sua capacidade exploratória (objetos, pessoas e os elementos da natureza);
- Observar criteriosamente e continuamente as crianças e fazer o registro do seu desenvolvimento;
- Selecionar ou adaptar métodos, técnicas e materiais pedagógicos de estimulação, assim como zelar pela conservação dos mesmos;
- Participar ativamente dos planejamentos, dos estudos e demais reuniões convocadas pela direção escolar;
- Ministras à criança somente medicamentos solicitados pelo responsável, mediante receituário médico atualizado;
- Responsável pela higiene da criança nas trocas de fraldas, banho, escovação de dentes, lavagem de mãos, uso de peniquinhos ou vaso sanitário, assim como nas demais atividades relacionadas a esse aspecto;
- Atuar na hora das refeições, na administração das mamadeiras, das papinhas e/ou outros alimentos nos horários estabelecidos;

b) Auxiliar Educacional

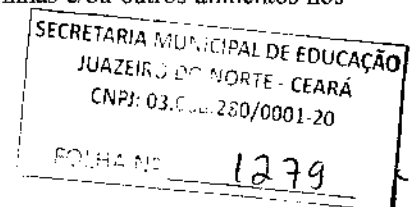
- Acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo com que tenha o devido apoio nas atividades que não consiga realizar de forma autônoma, contribuindo para o seu desenvolvimento;
- Atuar como mediador, aproximando a equipe escolar do estudante e de sua família;
- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene e locomoção do estudante com deficiência, bem como atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidade de ensino.

c) Monitor Escolar

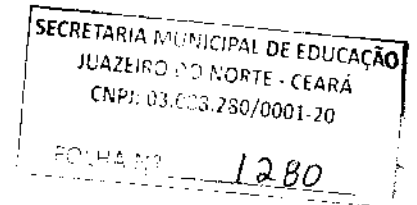
- Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, desenvolver atividades pedagógicas de acordo com planejamento conjunto;
- Zelar pelos cuidados gerais e segurança das crianças.

d) Auxiliar de Merendeira

- Auxiliar na preparação da merenda escolar;
- Atuar na organização, armazenamento e higiene dos alimentos;
- Proceder à limpeza da cozinha, utensílios e dos equipamentos;



- Auxiliar na distribuição da merenda e dos alimentos.
- e) Controlador de Acesso Escolar
- Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas;
 - Receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários;
 - Abrir e fechar as dependências de prédios;
 - Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo;
 - Atender e efetuar ligação telefônica;
 - Receber e transmitir mensagens;
 - Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
 - Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas;
 - Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade;
 - Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade;
 - Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio;
 - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.



A condução dos procedimentos de contratação de equipe de pessoas é de responsabilidade da Gerência de Desenvolvimento Humano e Organizacional - DHO.

Todas as solicitações internas para contratar equipe são encaminhadas ao DHO, via ofício, contendo:

- I - Justificativa técnica com parecer do solicitante para a contratação solicitada;
- II - Indicação do perfil desejado em conformidade com a OS e com o perfil solicitado pelo enlace firmado com o poder público;
- III - Jornada de trabalho, valor da remuneração, função, previsão de início das atividades e cargo;
- IV - Rubrica disponível para contratação.

Os procedimentos para seleção serão regidos por editais com publicidade, que definem os critérios, instrumentos, mecanismos de seleção a serem empreendidos entre outras questões.

Os editais deverão ser publicados com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre sua publicação e o encerramento do prazo para recebimento das inscrições, permitida a sua prorrogação.

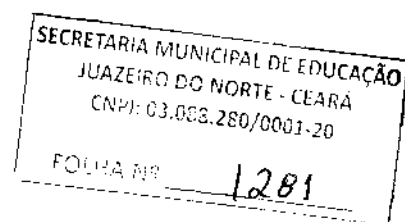
As contratações de pessoas, para atendimento aos contratos da área, poderão ser realizadas por meio de divulgação de vagas através de jornais, revistas especializadas, internet, agências de emprego, linkedin, SINE, e outros meios usuais para este fim.

A seleção da equipe será embasada por um, ou mais, dos critérios abaixo:

- I - Análise de currículo, verificando-se aptidão técnica, experiência e perfil do candidato;
- II - Prova escrita dissertativa ou de múltipla escolha;
- III - Dinâmica de grupo;
- IV - Entrevista com banca examinadora composta por, no mínimo, dois avaliadores;
- V - Teste psicológico.

Os processos para as contratações de pessoas, serão realizados nas etapas descritas abaixo:

- I - Avaliação dos currículos recebidos;
- II - Seleção dos candidatos que se enquadram nas vagas divulgadas;
- III - Realização de entrevistas, individual ou coletiva, ou por mídia social;
- IV - Seleção dos candidatos;
- V - Encaminhamento para admissão.



Os processos de seleção poderão prever a contratação de mais de um funcionário, e/ou quadro de reserva com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Após o processo de recrutamento e seleção, os documentos dos colaboradores serão encaminhados à Gerência de Administração de Pessoal, responsável por toda parte de departamento pessoal.

Toda documentação relacionada às contratações serão arquivadas em pastas individuais, e conterão todas as cópias dos documentos do contratado: edital, processo de seleção, autorização de contratação, contrato de trabalho, recibos de pagamentos, carteira de trabalho, exame admissional, periódicos e demissional, atestados, comprovante de endereço, solicitação de vale transporte dentre outros.

Caberá a Gerência de Administração de Pessoal realizar a inclusão dos novos colaboradores em programas de benefícios, seguros e demais assuntos pertinentes à vida profissional do colaborador, até o seu desligamento.

6.3 Do detalhamento das unidades escolares

UNIDADE ESCOLAR	CEI ALAYDE OLIVEIRA ANDRADE
HORÁRIO	INTEGRAL - BERÇARIO E PRÉ-ESCOLA
QUANTIDADE DE ALUNOS	192
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	CEI ANA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES DE SOUSA
HORÁRIO	MANHÃ / TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	481
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	CEI CAIC - DOM ANTÔNIO CAMPELO DE ARAGÃO
HORÁRIO	MANHÃ / TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	763
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	CEI DRA. ZILDA ARNS
HORÁRIO	MANHÃ / TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	237
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	CEI HELENA VIEIRA DOS SANTOS
HORÁRIO	INTEGRAL - BERÇARIO E PRÉ/ESCOLA
QUANTIDADE DE ALUNOS	199
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.058.280/0001-20
 Nº 1282

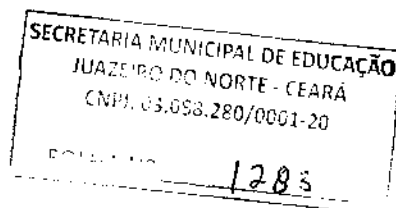
038

UNIDADE ESCOLAR	CEI IRMÃ ANA TEREZINHA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	256
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	CEI PROFESSORA FRANCISCA LETICIA DO AMARAL BRASILEIRO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	192
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	CEI VEREADOR GETULIO GRANGEIRO PEREIRA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE/BERÇÁRIO - INTEGRAL
QUANTIDADE DE ALUNOS	191
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF JOSÉ ARAÚJO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	308
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	



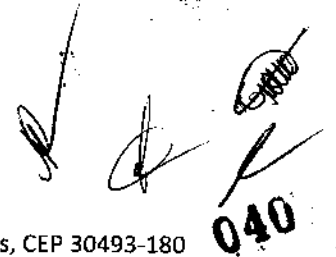
UNIDADE ESCOLAR	EEF ANTÔNIO BENJAMIM DE MOURA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	135
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF ANTONIO BEZERRA MONTEIRO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	505
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF ANTONIO FERREIRA DE MELO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	477
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF CAROLINA SOBREIRA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	813
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.083.280/0001-20
 Nº 1284



040

UNIDADE ESCOLAR	EEF CÍCERA GERMANO CORREIA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE/NOITE
QUANTIDADE DE ALUNOS	747
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF DEMOSTENES RATTIS BARBOSA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	633
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF DOM VICENTE DE PAULA ARAÚJO MATOS
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	596
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF DR. EDVARD TEIXEIRA FÉRRER
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE/NOITE
QUANTIDADE DE ALUNOS	1544
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.033.280/0001-20
 FOLHA Nº 1285

[Handwritten signatures and initials]
 041

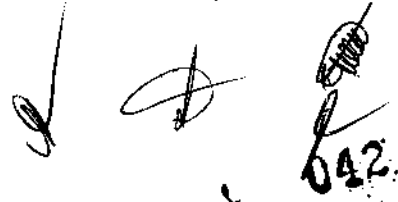
UNIDADE ESCOLAR	EEF FELIPE NERI DA SILVA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	385
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROTARY
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	242
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE/NOITE
QUANTIDADE DE ALUNOS	827
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF HELOÍSA SOBREIRA DIAS CAMILO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE/NOITE
QUANTIDADE DE ALUNOS	289
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.083.280/0001-20
 FOLHA Nº 1286



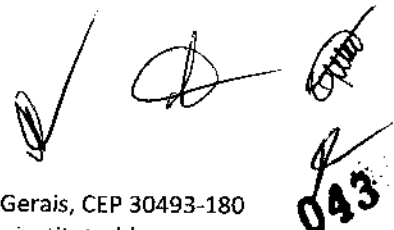
UNIDADE ESCOLAR	EEF IRMÃ IVA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	165
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendia	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF JERÔNIMO FREIRE DOS SANTOS
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	544
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF JOÃO ALENCAR DE FIGUEIREDO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE/NOITE
QUANTIDADE DE ALUNOS	1165
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF JOSÉ FERREIRA MENEZES
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE/NOITE
QUANTIDADE DE ALUNOS	417
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.083.280/0001-20
 FOLHA Nº 1287

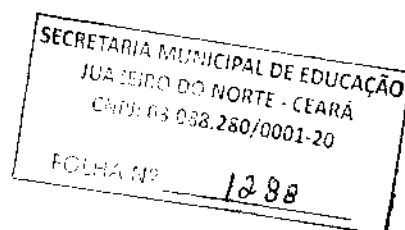
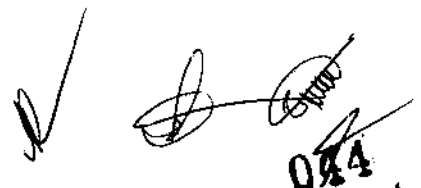


UNIDADE ESCOLAR	EEF JOSÉ GERAL DA CRUZ
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	405
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF JOSÉ MARROCOS
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	344
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF LAURENTINO ALVES MACENA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	122
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF MONSENHOR JOVINIANO BARRETO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	339
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

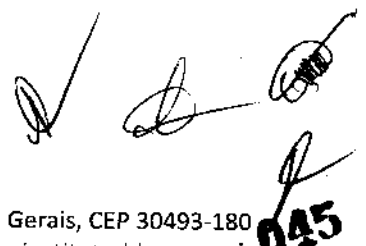
UNIDADE ESCOLAR	EEF PELUSIO CORREIRA DE MACEDO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE/NOITE
QUANTIDADE DE ALUNOS	779
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF PREF. MOZART CARDOSO DE ALENCAR
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	450
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF PROFESSORA IVA EMIDIO GONDIM
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE/NOITE
QUANTIDADE DE ALUNOS	515
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF PROFESSORA IVA MARIA GERMANO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	312
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.083.280/0001-20
 FOLHA Nº 1289

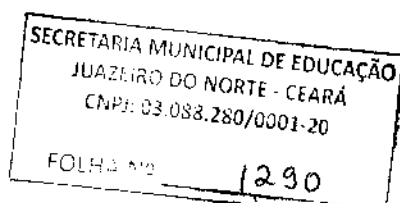
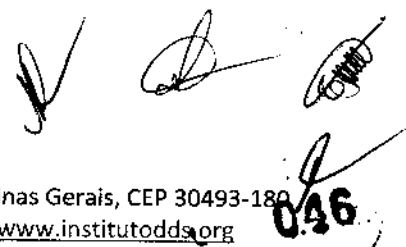


UNIDADE ESCOLAR	EEF SEBASTIÃO TEIXEIRA LIMA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	297
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF SENHOR CALLOU
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	107
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF TARCILA CRUZ ALENCAR
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE/NOITE
QUANTIDADE DE ALUNOS	1296
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEF ZILA BELÉM
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE/NOITE
QUANTIDADE DE ALUNOS	1400
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

Handwritten signatures and stamps, including a stamp with the number 046.

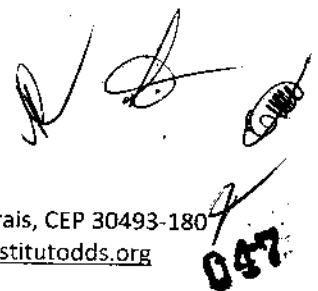
UNIDADE ESCOLAR	EEFTI DONA ODORINA CASTELO BRANCO SAMPAIO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	420
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEFTI DR. LEÃO SAMPAIO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	418
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEFTI LILI NERI
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	334
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEFTI PROFESSORA CÍCERA MARIA DOS SANTOS
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	424
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.083.280/0001-20
 FOLHA Nº 1291



UNIDADE ESCOLAR	EEFTI TABELIÃO EXPEDITO PEREIRA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	396
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEIF JOÃO ROMÃO DE SÁ BARRETO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE/NOITE
QUANTIDADE DE ALUNOS	186
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EEIF PADRE CÍCERO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE/NOITE
QUANTIDADE DE ALUNOS	401
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEF IZABEL DA LUZ
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	626
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.053.280/0001-20
 FOLHA Nº 1292

UNIDADE ESCOLAR	EMEF MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE/NOITE
QUANTIDADE DE ALUNOS	633
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEF MÁRIO DA SILVA BEM
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE/NOITE
QUANTIDADE DE ALUNOS	1959
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI ADALGISA GOMES DE FIGUEREDO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	172
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI AFRO ALVES DE MACENA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	42
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.083.280/0001-20
 FOLHA Nº 1293

UNIDADE ESCOLAR	EMEI DAYSE SAMPAIO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	79
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI ENFERMEIRA MARIA DOS SANTOS
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	101
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI IRMÃ NELY SOBREIRA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	502
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI JOANA TERTULINA DE JESUS
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	65
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.083.280/0001-20
 FOLHA Nº 1299





UNIDADE ESCOLAR	EMEI JOAQUIM ALVES RIBEIRO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	67
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI JOARYVAR MACEDO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	153
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI JOSÉ PERBOYRE SAMPAIO SABIÁ
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	161
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI MADRE MARIA VILLAC
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	203
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.088.280/0001-20
 FOLHA Nº 1295

UNIDADE ESCOLAR	EMEI MARIA DIRCÍOLA GERMANO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	150
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI MARIA DO SOCORRO CRUZ
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	214
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI MARIA FRANCISCA DE SOUSA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	170
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI MARIA RAIMUNDA DOS ANJOS
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	167
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.038.280/0001-20

FOLHA Nº 1296

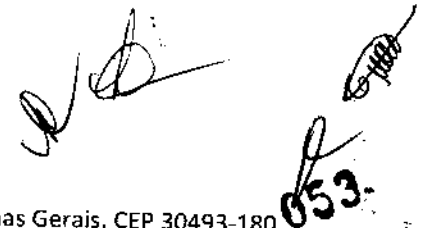
UNIDADE ESCOLAR	EMEI MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
HORÁRIO	MANHÃDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	50
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI PADRE FRANCISCO JACINTO DE BARROS
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	384
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI PROFESSORA ASSUNÇÃO GONÇALVES
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	275
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI PROFESSORA FRANCISCA PEREIRA DE MATOS
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	292
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.088.280/0001-20
 FOLHA Nº 1297



UNIDADE ESCOLAR	EMEI PROFESSORA LÚCIA V VELOSO GUIMARÃES
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	292
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI PROFESSORA MANOELA RIBEIRO SALVIANO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	129
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI PROFESSORA MARIA LUIZA DANTAS
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	212
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEI PROFESSORA NAIR SILVA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	88
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.088.280/0001-20
 FOLHA Nº 1298



UNIDADE ESCOLAR	EMEI SENADORA ALACOQUE BEZERRA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	85
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

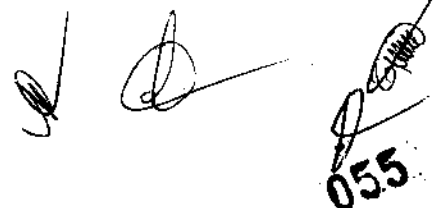
UNIDADE ESCOLAR	EMEI ZUILA MORAIS
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	158
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEIF 03 DE JUNHO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	182
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEIF JOSÉ SABIÁ
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	152
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.088.250/0001-20

FOLHA Nº 1299



055

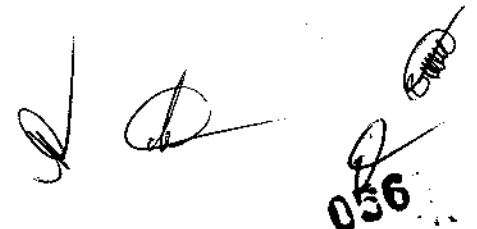
UNIDADE ESCOLAR	EMEIF MARIA BERNARDINO MACHADO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	135
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEIF MARIA DO SOCORRO CARDOSO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	435
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEIF MARIA PEDRINA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	215
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEIF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	342
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.098.280/0001-20
 FOLHA Nº 1300



056

UNIDADE ESCOLAR	EMEIF ODETE MATOS DE ALENCAR
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	229
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEIF PREFEITO JOSÉ MONTEIRO DE MACEDO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	273
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEIF RAIMUNDO DOMINGOS
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	38
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEIF RAIMUNDO PESSOA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	178
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.088.280/0001-20

FOLHA Nº 1301



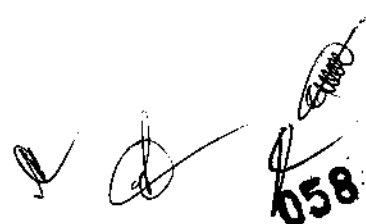
UNIDADE ESCOLAR	EMEIF SÃO GERALDO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	194
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	EMEIF TABELIÃO VICENTE PEREIRA DA SILVA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	245
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA AMBIENTAL MONS. MURILO DE SÁ BARRETO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	245
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA DE SABERES DANIEL W ALMEIDA MARQUES
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	245
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.088.280/0001-20
 FOLHA Nº 1302



058

UNIDADE ESCOLAR	ESCOLA O SEMEADOR A.I.J.F
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	284
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	INSTITUTO PSICOPEDAGÓGICO EUNICE DAMASCENO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	284
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	LIDER COMUNITÁRIO ANTONIO M DE SOUZA EMEIF
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	128
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	MANOEL BALBINO DA SILVA EMEIF
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	152
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.088.280/0001-20
 FOLHA Nº 1303

UNIDADE ESCOLAR	POÇO DE JACÓ A.I.J.F
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	170
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

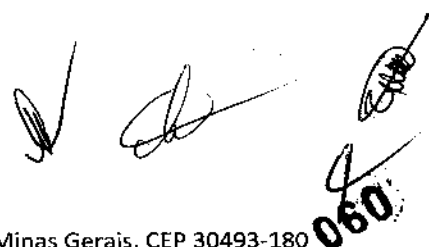
UNIDADE ESCOLAR	PROF MARIA BERNADETE DE ALENCAR SANTOS EMEI
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	190
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	PROFESSORA DORALICE DE FIGUEIREDO ROCHA
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	603
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	PROFESSORA ODETE OLIVEIRA MONTEIRO
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	432
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.058.280/0001-20

FOLHA Nº 1304



UNIDADE ESCOLAR	VEREADOR ANTONIO FERNANDES COIMBRA EMEIF
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	221
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

UNIDADE ESCOLAR	VEREADOR FRANCISCO BARBOSA DA SILVA EMEFTI
HORÁRIO	MANHÃ/TARDE
QUANTIDADE DE ALUNOS	332
PROFISSIONAIS	Quantidade Disponibilizada
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	*O dimensionamento e destinação dos profissionais será definido em comum acordo com a SEDUC, nos limites quantitativos do edital e conforme diagnóstico das necessidades das unidades escolares no primeiro mês de contrato.
Auxiliar Educacional	
Monitor Escolar	
Auxiliar de Merendeira	
Controlador de Acesso Escolar	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.088.280/0001-20
 FOLHA Nº 1305

6.4 Equipe que atua no serviço

Nome	Formação	Função	Vínculo Empregatício	Carga Horária	Exclusivo para este serviço?
Viviane Tompe Souza Mayrink	Direito; Administração.	Presidente	Estatutário	40 h	Não
Jorge Luiz da Cruz Junior	Administração.	Diretor Financeiro	Estatutário	40 h	Não
Daniel Luiz de Araújo Correia	Ciências Contábeis.	Tesoureiro	CLT	40 h	Não
Agda Geralda Ferreira	Gestão Financeira.	Gerente do Setor Financeiro	CLT	40 h	Não
Gustavo Bertolini Simões	Direito	Gerente do Setor Jurídico	PJ	40 h	Não
Kelen Cristina Almeida	Administração	Gerente do Setor de Planejamento e Monitoramento.	CLT	40 h	Não
Megny Alves Nunes	Administração de Empresas / Comércio Exterior	Gerente de Compras	CLT	40 h	Não
Marissa Ângelo Paiva	Administração	Gerente do Setor de Prestação de Contas	CLT	40 h	Não
Vitor Santos Oliveira Marques	Recursos Humanos	Gerente do Departamento Pessoal	CLT	40 h	Não
Elena Geralda Moreira	Jornalismo; Relações Públicas; MBA Gestão Estratégica de RH; Especialização Gestão de Projetos.	Gerente do Departamento Humano e Organizacional - DHO	CLT	40 h	Não
Jorel Peterson Alves Baia	Engenharia de Segurança do Trabalho.	Gerente do Departamento de Segurança do Trabalho - SESMT.	CLT	40 h	Não
Geyton Langholz da Silva Pereira	Administração	Responsável Técnico em Administração	CLT	40h	Não

- a) Gerência Financeira
- I. Gerenciar os pagamentos referentes ao contrato;

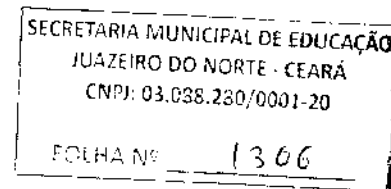
- II. Gerenciar o orçamento previsto e realizado;
- III. Elaborar e administrar fluxo de caixa;
- IV. Gerenciar as contas bancárias relativas à prestação do serviço;
- V. Gerenciar aplicações financeiras;
- VI. Gerenciar o passivo trabalhista;
- VII. Analisar demonstrações financeiras.

b) Gerência Jurídica

- I. Responsabilizar-se pelas demandas jurídicas;
- II. Representar o instituto perante processos judiciais;
- III. Acompanhar ações judiciais, trabalhistas, e demais assuntos jurídicos pertinentes ao IDDS.

c) Gerência de Controladoria

- I. Analisar e acompanhar a conformidade da prestação de contas;
- II. Gerenciar e planejar as atividades de controladoria e finanças;
- III. Definir formas de controle orçamentário, contábil e financeiro;
- IV. Analisar, interpretar e divulgar informações econômico-financeiras;
- V. Aprovar prestação de contas.



d) Gerência de Prestação de Contas

- I. Acompanhar a execução de convênios, contratos, acordos e ajustes firmados;
- II. Providenciar a documentação necessária às prestações de contas
- III. Elaborar prestação de contas dos projetos executados pelo IDDS;
- IV. Analisar a conformidade dos processos de acordo com a lei pertinente a cada contrato;
- V. Lançar e controlar, por meio do sistema de contas dos convênios, contratos, acordos e ajustes, as despesas empenhadas, efetuadas e liquidadas;
- VI. Acompanhar a execução e a movimentação bancária dos recursos financeiros recebidos a partir de convênios, contratos, termos e parcerias.

e) Gerência de Departamento Pessoal

- I. Gerenciar rotinas de administração de pessoal;
- II. Gerenciar elaboração de folha de pagamentos, rescisões, ponto eletrônico, férias, recolhimento de tributos;
- III. Gerenciar faltas, afastamentos, substituições e/ou reposição de colaboradores;
- IV. Controlar jornadas de trabalho;
- V. Observar legislações trabalhistas e convenções coletivas;

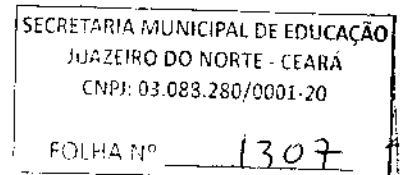
- VI. Gerenciar departamento de pessoal;
- VII. Controlar benefícios;
- VIII. Controlar e gerenciar absenteísmo e presenteísmo.

f) Gerente de Desenvolvimento Humano e Organizacional

- I. Elaborar e gerenciar processo seletivo;
- II. Gerenciar admissões;
- III. Organizar treinamentos e capacitações;
- IV. Gerenciar requisições de colaboradores;
- V. Elaborar Plano de Cargos e Salários;
- VI. Garantir a segurança do trabalho;

g) Gerente de Compras

- I. Elaborar Termos de Referência;
- II. Planejar, gerir e controlar as compras;
- III. Organizar processos de pagamento;
- IV. Realizar pedidos de compras.



h) Gerência de Segurança do Trabalho

- I. Coordenar e desenvolver políticas, programas, normas e regulamentos sobre segurança do trabalho;
- II. Coordenar a investigação das causas de acidentes de trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas para as atividades.
- III. Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, bem como a utilização dos respectivos equipamentos no processo produtivo.
- IV. Desenvolver relatórios e documentos técnicos como PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), Mapa de Riscos, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quadro estatísticos de taxa de frequência, taxa de gravidade, estatísticas de acidentes de trabalho, custos diretos e indiretos de acidentes de trabalho, LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalhos), entre outros.

EQUIPE ADMINISTRATIVA – EXCLUSIVA PARA O PROJETO			
Item	Profissional	Quantidade	Carga Horária Semanal
a	Supervisor de Operações	3	44h
b	Analista Adm. Financeiro	1	40h
c	Analista de Departamento Pessoal	1	40h
d	Analista de Recursos Humanos	1	40h
e	Auxiliar Administrativo	2	40h
f	Téc. de Segurança do Trabalho	4	40h

a) Supervisor de Operações

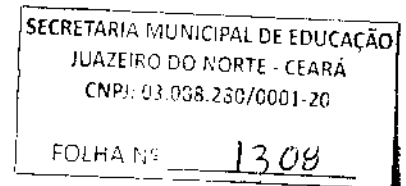
- I. Acompanhar a operação in loco;
- II. Supervisionar, liderar e orientar equipe;
- III. Elaborar relatórios de processos e produtividade;
- IV. Solicitar substituição e/ou reposição de colaboradores;
- V. Assegurar o correto uso de EPI's.

b) Analista Administrativo e Financeiro

- I. Responsabilizar pelas contas a pagar;
- II. Planejar rotina financeira;
- III. Analisar fluxo de caixa;
- IV. Elaborar prestação de contas.

c) Analista de Departamento Pessoal

- I. Supervisionar as atividades do departamento pessoal;
- II. Dar apoio à gestão de convenções coletivas e a legislação trabalhista;
- III. Dar andamento em admissões e demissões, folha de pagamento, controle de ponto, férias, afastamentos, contribuições sindicais e taxas assistenciais, encargos sociais, gestão de benefícios;
- IV. Garantir a formação continuada dos profissionais.



d) Analista de Recursos Humanos

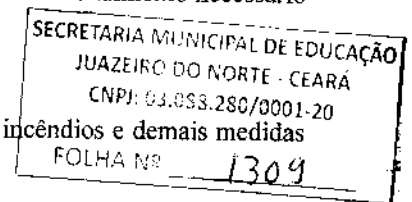
- I. Assegurar a entrega dos direitos previstos pela CLT aos colaboradores que compõem o quadro de funcionários da empresa;
- II. Realizar processos de contratação, como recrutamento e seleção e divulgação de vagas;
- III. Desenvolver estratégias e métodos para encontrar as habilidades necessárias em candidatos, estruturando processos seletivos;
- IV. Elaborar métodos de avaliação do desempenho dos funcionários.

e) Auxiliar Administrativo

- I. Dar suporte à elaboração de prestação de contas;
- II. Dar suporte às rotinas administrativas;
- III. Dar suporte à administração de pessoal;
- IV. Dar suporte à administração financeira;
- V. Arquivar, emitir e controlar documentos.

f) Técnico de Segurança do Trabalho

- I. Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho;
- II. Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção.
- III. Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes.
- IV. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
- V. Inspeccionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios.
- VI. Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios.
- VII. Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis.
- VIII. Intermediar junto aos serviços médico e social da instituição, visando facilitar o atendimento necessário aos acidentados.
- IX. Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes.
- X. Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes.
- XI. Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes.
- XII. Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.
- XIII. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- XIV. Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
- I. Controlar arquivos.



A equipe administrativa será responsável, de modo geral, pela logística e coordenação da operação, utilizando de mecanismos de gestão para o fornecimento de um serviço excelência e de qualidade.

Cabe à equipe gerir o fornecimento de mão de obra qualificada, elaborar relatórios de gestão para a mensuração e alcance de metas, garantir a correta elaboração de prestação de contas e a efetividade do serviço.

6.5 Capacitações, treinamentos e educação continuada

Tendo como prerrogativa os desafios profissionais do cotidiano, a educação continuada faz-se imprescindível não somente para a ampliação dos conhecimentos e conceitos, compartilhamento de experiências profissionais e culturais, mas também como modo de reflexão e ressignificação do sujeito envolvido na atividade laboral.

Considerando o sujeito em sua integralidade, o plano de formação continuada para a equipe multidisciplinar tem como objetivo principal aprofundar as temáticas já abordadas anteriormente, bem como multiplicar os conhecimentos nas demandas que surgirem nas unidades gerenciadas.

Os objetivos específicos do plano de formação continuada a ser implantada são:

- Contribuir para a constituição do sujeito na sua integralidade biopsicossocial e profissional;
- Construir momentos de reflexão acerca das relações positivas entre os pares no cotidiano profissional;
- Proporcionar vivências de relações positivas a partir de oficinas que envolvam não somente orientações técnicas, mas também culturais;
- Aperfeiçoar as habilidades no exercício da função.

Nesta toada, apresenta-se aqui uma proposta de capacitação constante para cada profissional e categoria, subdivididos por cargos. Descrevendo um cronograma e periodicidade.

Ressalta-se que a proposição de atividades de educação aplicar-se-á a todos os novos colaboradores, de forma no ingresso inicial, e, posteriormente, replicados conforme periodicidade a ser demonstrada abaixo.

a) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, Auxiliar Educacional e Monitor Escolar

Capacitação	Periodicidade
Relações Interpessoais (autoestima e discriminação/preconceito)	Trimestral
Sustentabilidade (oficinas de reciclagem, coleta seletiva, estresse hídrico)	Trimestral
Rotinas Administrativas	Trimestral
Programa 5S	Semestral
Consumo Consciente dos Recursos	Semestral
Primeiros Socorros	Semestral
Segurança do Trabalho	Bimestral
Técnicas de Atendimento Inclusivo	Bimestral
Atendimento à Criança e Adolescente	Trimestral
Técnicas de identificação de abusos físicos, psicológicos e sexuais em crianças e adolescentes	Trimestral
Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	Trimestral
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Semestral
Braille	Semestral
Direito à diversidade	Semestral

b) Auxiliar de Merendeira

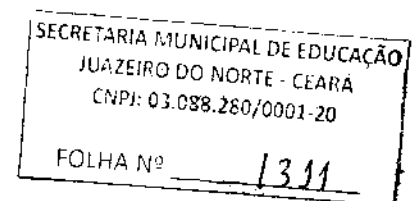
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 1310

Capacitação	Periodicidade
Relações Interpessoais (autoestima e discriminação/preconceito)	Trimestral
Sustentabilidade (oficinas de reciclagem, coleta seletiva, estresse hídrico)	Trimestral
Técnicas de manuseio utensílios de cozinha	Trimestral
Técnicas de manipulação e higienização de alimentos	Trimestral
Programa 5S	Semestral
Consumo Consciente dos Recursos	Semestral
Primeiros Socorros	Semestral
Prevenção à intoxicação alimentar	Bimestral
Segurança do Trabalho	Bimestral
Técnicas de Atendimento Inclusivo	Bimestral
Prevenção de incêndio	Trimestral
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Semestral
Direito à diversidade	Semestral

c) Controlador de Acesso

Capacitação	Periodicidade
Relações Interpessoais (autoestima e discriminação/preconceito)	Trimestral
Momento Cultural (apresentação de obras e demonstrações artísticas)	Trimestral
Programa 5S	Semestral
Consumo Consciente dos Recursos	Semestral
Primeiros Socorros	Semestral
Segurança do Trabalho	Bimestral
Técnicas de atendimento inclusivo	Bimestral
Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	Semestral
Direito à diversidade	Semestral
Atendimento ao portador de autismo	Semestral
Técnicas de Segurança Pessoal e de Terceiros	Semestral
Prevenção de Riscos	Semestral

Destaca-se que a propositura dos cursos acima são referências, podendo à SEDUC e unidades escolares apresentarem novas capacitações de acordo com suas especificidades.



7 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DE PROFISSIONAIS

De acordo com os artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, constitui a educação como um direito fundamental a cada indivíduo brasileiro, vejamos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009);

II - Progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996);

III - Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - Educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006);

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

A presente proposta de trabalho está pautada nos princípios basilares da educação do município de Juazeiro do Norte/CE, em consonância com o Plano Decenal de Educação – 2015/2025, Lei Municipal nº 4486, de 08 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 824, de 13 de março de 2023, que regulamenta a implementação do “Programa EDUCA JUAZEIRO”; Lei Municipal nº 4311, de 28 de abril de 2014; Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014; e Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

O Projeto Educ-Ação: Educar e Incluir – Juazeiro do Norte/CE, tem como prerrogativa a implementação de políticas voltadas ao desenvolvimento pessoal e profissional do colaborador, considerando a inclusão desse profissional a um modelo de gestão que preza pela humanização do trabalho e a qualidade de vida das pessoas. Com isso, o colaborador tende a desenvolver competências e habilidades capazes de garantir o melhor desempenho à atividade laboral, pois compreende que o seu papel é fundamental à sociedade em que está inserido.

Não obstante, a satisfação do profissional traz consigo, também, o desenvolvimento da comunidade escolar e, principalmente, dos alunos, principais atores desta proposta de trabalho. O IDDS acredita que o desenvolvimento das pessoas é peça fundamental à melhoria da educação do país e, com isso, tem o compromisso de apresentar excelência ao serviço prestado, obedecendo as políticas educacionais do município, assegurando o respeito à dignidade, ritmo, identidade, desejos, interesses, ideias, conquistas, produções e interação das crianças que é de suma importância na condução deste projeto.

O fornecimento de mão de obra qualificada para o atendimento, fortalece a construção da autonomia da criança; proporção de experiências agradáveis e saudáveis; expressão de diferentes linguagens e a valorização das diferenças.

Diante dos fatos elencados acima, estrutura-se esta proposta de trabalho no intuito de garantia do reconhecimento e humanização profissional, além do empoderamento pessoal dos alunos.

8 OBJETIVOS/RESULTADOS ESPERADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.083.280/0001-20 FOLHA Nº 1312
--

8.1 Objetivo Geral

Implementar o “Programa Educa Juazeiro”, instituído pelo Decreto Municipal nº 824, de 13 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, para o fomento e a realização de atividades de interesse público consubstanciado na operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços, com mão de obra necessárias ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal da Educação, com a promoção e apoio à implementação de iniciativas voltadas às Políticas de Educação do município de Juazeiro do Norte, em diferentes áreas de atuação.

8.2 Objetivos Específicos

- Promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas às políticas de educação do município de Juazeiro do Norte/CE, em diferentes áreas de atuação;
- Apoiar a gestão escolar;
- Assegurar a melhoria e a manutenção dos serviços administrativos na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;
- Assegurar que o Atendimento da Educação Básica seja ofertado aos alunos e/ou crianças da educação inclusiva e/ou educação infantil;
- Prestar suporte à educação inclusiva;
- Assegurar o apoio à educação inclusiva/especial, com a presença de profissional de apoio escolar e/ou acompanhante de aluno, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, interprete, instrutor e demais profissionais de apoio ao processo de escolarização, quando verificada a necessidade pela gestão escolar e Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, de acordo com a legislação vigente, para alunos da educação especial.
- Seguir a Nota Técnica nº 19 do MEC, que regulamenta a contratação de profissionais de apoio aos alunos da educação inclusiva/especial, e a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Prestar suporte à educação infantil;
- Assegurar o apoio à educação infantil, auxiliando os professores nas rotinas das crianças relacionadas às necessidades do sono (preparando o ambiente), higiene, alimentação, controle de esfínter e outras necessidades fisiológicas;
- Auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas recreativas diárias;
- Auxiliar o professor de educação da educação infantil na construção do material didático;
- Apoiar a gestão escolar quanto ao cumprimento do horário de funcionamento das escolas e reordenamento da Rede em relação ao quadro de pessoal, organização do livro de ponto e preenchimento da RIP, conforme deliberações da SEDUC;
- Apoiar a gestão escolar nas atividades de atendimento ao público;
- Fiscalizar, observar e orientar o fluxo de pessoas nas unidades escolares;
- Cumprir e fazer cumprir as Políticas de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20 FOLHA Nº <u>1313</u>

8.3 Resultados esperados

- Melhoria no índice de satisfação do Atendimento da Educação Básica;
- Melhoria no atendimento de alunos com deficiência;

- Aumento do índice de inclusão de alunos com deficiência;
- Melhoria do atendimento nos Centros Infantis Municipais;
- Melhoria no índice de satisfação da produção de merenda escolar;
- Melhoria no índice de limpeza das unidades escolares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 03.033.280/0001-20

FOLHA Nº 1314

9 METAS

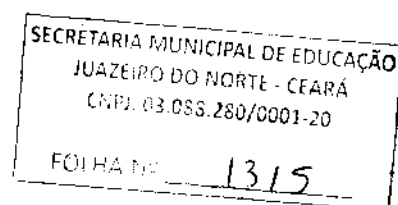
DESCRIÇÃO	METAS	INDICADORES	PERIODICIDADE	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Índice de satisfação do Atendimento da Educação Básica	Aumento progressivo de 5% a cada verificação	(%índice de satisfação atual / % índice de satisfação)x100	Trimestral	Relatório de Pesquisa de Satisfação
Inclusão de alunos com deficiência – Atendimento da Educação Básica que auxiliará no atendimento da Educação Inclusiva/Educação Especial	100% da demanda	(nº de alunos incluídos / nº de alunos matriculados com deficiência) x 100	Trimestral	Relatórios de satisfação e registros fotográficos
Índice de inclusão de alunos com deficiência	100% da demanda	(nº de alunos incluídos / nº de alunos matriculados com deficiência) x 100	Trimestral	Relatórios de satisfação e registros fotográficos
Atendimento nos Centros Infantis Municipais	100% da demanda	(nº de demandas / nº de atendimentos) x 100	Trimestral	Relatórios de satisfação, registros fotográficos e listas de registros de atendimento
Índice de satisfação da produção de merenda escolar	Aumento progressivo de 5% a cada verificação	(%índice de satisfação atual / % índice de satisfação)x100	Trimestral	Relatório de Pesquisa de Satisfação

Índice de limpeza das unidades escolares	Aumento progressivo de 5% a cada verificação	(%índice de satisfação atual / % índice de satisfação)x100	Trimestral	Relatório de Pesquisa de Satisfação
--	--	--	------------	-------------------------------------

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Acerca da prestação de contas, esta será mensal, supervisionada e com aprovação da controladoria. Farão parte da prestação de contas a seguinte documentação:

- I. Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas;
- II. Declaração de Responsabilidade do Representante Legal da Organização;
- III. Relatório de Execução do Objeto, incluindo documentos comprobatórios do cumprimento do objeto e dos meios para aferição (ex.: listas de presença, relatórios fotográficos, relatórios técnicos, lista do público atendido, contendo nome completo e CPF);
- IV. Resumo da Execução Financeira;
- V. Conciliação Bancária;
- VI. Extrato Bancário da conta corrente;
- VII. Extrato Bancário da conta de aplicação financeira;
- VIII. Justificativas, se for o caso;
- IX. Relação de bens, se for o caso;
- X. Relação de Pagamentos efetuados;
- XI. Documentos comprobatórios das despesas, seus respectivos anexos, comprovantes de pagamentos (ordem bancária ou transferência eletrônica) e cotações;
- XII. Ata da reunião de aprovação da prestação de contas;
- XIII. Comprovante de devolução de saldo, no caso de encerramento de parceria;
- XIV. Relação da Equipe de Trabalho (Trimestral).



Poderá, a depender da regulamentação do município de Juazeiro do Norte, o IDDS apresentar outros documentos além ou aquém dos mencionados acima.

Para a otimização e confiabilidade dos processos financeiros, de compras, administração de pessoal e demais áreas, o IDDS contará ainda com um sistema de gestão informatizado, capaz de gerar relatórios de execução e diversos demonstrativos de metas de gestão, tais como instrumentos financeiros, contábeis, estoques, compras, RH, etc. As respectivas atividades obedecem a POP's já existentes.

11 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

CRONOGRAMA GERAL DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO		
Descrição	Prazo	Fase
Assinatura do Contrato de Gestão	1º dia	1
Início da gestão	A partir do 1º dia de assinatura do contrato	2
Contratação de equipe	Será realizado no primeiro mês de contrato, com previsão de finalização em 15 dias	3
Realização de treinamento inicial	Será realizado no primeiro mês de contrato, com previsão de finalização em 15 dias	3
Realização de formação continuada	Conforme plano de formação continuada	4
Implantação e execução plena do objeto	Será realizado no primeiro mês de contrato, com previsão de finalização em 15 dias	5

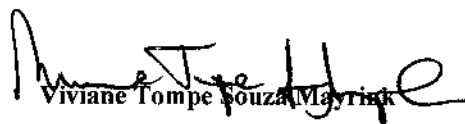
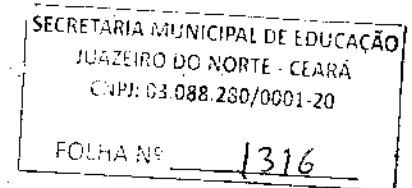
12 CONCLUSÃO

Fora apresentado acima a Proposta de Trabalho para participação no Edital de Chamamento Público nº 003/2023 para seleção de organização social para celebração de contrato de gestão, visando a garantia de suporte às ações e serviços de operacionalização, gerenciamento, execução e apoio escolar, em unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação.

A proposta apresentada garante à universalização do acesso à educação de qualidade, bem como a humanização do trabalho e a dignidade da pessoa enquanto colaborador.

Prazo de validade da proposta: 90 dias

De Belo Horizonte/MG para Juazeiro do Norte/CE, 20 de junho de 2023.



Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente

IDDS

REFERÊNCIAS

- Decreto Municipal nº 824, de 13 de março de 2023;
- Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
- Lei Municipal nº 4311, de 28 de abril de 2014;
- Lei Municipal nº 4486, de 08 de junho de 2015.
- Plano Decenal de Educação de Juazeiro do Norte – 2015/2025;



IDDS

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

CNPJ: 18.273.227/0001-76

PROPOSTA/PROJETO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

ESTRUTURA OPERACIONAL

DA ENTIDADE: Nº de

Colaboradores Contratados

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº <u>1317</u>

JUAZEIRO DO NORTE/CE
2023

073



PREFEITURA DE
BETIM

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

CNPJ: 03.083.280/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FOLHA Nº 1318

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, CNPJ nº 18.273.227/0001-76**, presta serviços à Prefeitura Municipal de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 001/2021 – vinculado ao Processo Administrativo nº 59.817/2020 – realizando a implementação do "Programa Municipal Educação Para o Futuro", para promover o fomento e a realização de atividades de interesse público, consubstanciado na operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços, incluindo o fornecimento mão de obra, equipamentos e insumos necessários ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal da Educação, com a promoção e o apoio à implementação de iniciativas voltadas às Políticas de Educação do Município de Betim, em diferentes áreas de atuação, **desde 23 de março de 2021 até o momento.**

No escopo de atuação do instrumento acima especificado, o IDDS realiza a gestão das unidades de educação do município de Betim, compreendendo tanto as atividades administrativas, quanto as pedagógicas e de ensino, atuando para aumentar a eficiência da aprendizagem dentro das escolas, reduzir custos e melhorar o nível dos serviços prestados aos alunos e beneficiários.

No objeto do contrato são atendidas 103 escolas, 63.006 mil estudantes (público do ensino infantil e fundamental I e II) e realizada a gestão 3806 profissionais da educação, administrativos e de apoio, sendo 1386 docentes e 1192 atendentes de apoio pedagógico, promovendo a boa gestão educacional nas escolas municipais de Betim.

Para o serviço de alimentação escolar dos alunos, estão contratadas **302 merendeiras e 25 Coordenadores Alimentares**, com o fornecimento dos seguintes quantitativos de refeições:

[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten number]
074

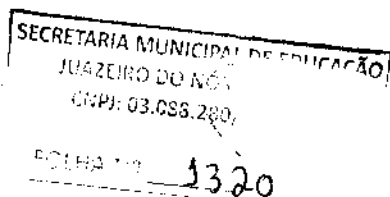


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, CNPJ nº 18.273.227/0001-76, presta serviços à Prefeitura Municipal de Betim, através da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 001/2021 – vinculado ao Processo Administrativo nº 59.817/2020 – realizando a implementação do "Programa Municipal Educação Para o Futuro", para promover o fomento e a realização de atividades de interesse público, consubstanciado na operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços, incluindo o fornecimento mão de obra, equipamentos e insumos necessários ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal da Educação, com a promoção e o apoio à implementação de iniciativas voltadas às Políticas de Educação do Município de Betim, em diferentes áreas de atuação, desde 23 de março de 2021 até o momento.

No escopo de atuação do instrumento acima especificado, o IDDS realiza a gestão das unidades de educação do município de Betim, compreendendo tanto as atividades administrativas, quanto as pedagógicas e de ensino, atuando para aumentar a eficiência da aprendizagem dentro das escolas, reduzir custos e melhorar o nível dos serviços prestados aos alunos e beneficiários.

No âmbito do objeto contratual são atendidas 101 (cento e uma) escolas, 62.763 (sessenta dois mil setecentos e sessenta três) estudantes (público do ensino infantil e fundamental I e II) e realizada a gestão 3.707 profissionais da educação, administrativos e de apoio, sendo 1.434 docentes e 1.244 atendentes de apoio pedagógico, promovendo a boa gestão educacional nas escolas municipais de Betim, conforme o quadro abaixo:





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.038.280/0001-20
FOLHA Nº 1322

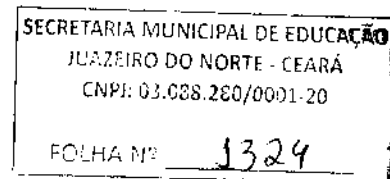
CARGO	QUANTIDADE
Atendente de Apoio Pedagógico	1244
Auxiliar de Secretariado	73
Agente de Serviços Escolares sem insalubridade	518
Agente de Serviços Escolares com insalubridade	
Merendeira	287
Coordenadores alimentares	22
Fonoaudiólogo	3
Fisioterapeuta	6
Psicólogo	4
Psicopedagoga	0
Terapeuta Ocupacional	3
Fisioterapeuta Equoterapia	0
Assistente Social	3
Apoio Equoterapia	0
Professor Apoio Educação Especializada	0
Tradutor Intérprete Língua de Sinais	0
Instrutor de Língua de Sinais	0
AUXILIARES ADMINISTRATIVOS CIM	3
AUXILIARES DE CARGA E DESCARGA	11
AUXILIARES DE ALMOXARIFADO	2
AUXILIARES DE PRODUÇÃO	3
TECNICOS ADMINISTRATIVOS	0
PORTEIROS	5
TECNICO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL HOSPITALAR	0
ASSESSOR PEDAGOGICO I	4
ASSESSOR PEDAGOGICO II	21
ASSESSOR PEDAGOGICO III	5
ASSESSORES ADMINISTRATIVO I	0
ASSESSORES ADMINISTRATIVO II	0
ASSESSORES ADMINISTRATIVO III	0
Professor de Educação Infantil	142
Professor Ensino Fundamental I	828



Professor Ensino Fundamental I	
Professor Ensino Fundamental II	350
Pedagogos	114
Monitor de Transporte Escolar	18
Motorista Escolar	1
Veículos de Transporte	37
TOTAL	3707

Atestamos ainda, que até o presente momento, o instituto IDDS presta os serviços contratados de forma satisfatória e apresenta bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Betim/MG, 13 de outubro de 2022.



Marilene S. Santana Pimenta
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Betim

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária Municipal de Educação de Betim



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/03/2023
HORA: 16:34:16
PÁG: 0539/0540

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

85820011046 045301792305 307674050815 827322700011
858200000007 398501792309 307674050017 827322700011

Nº ARQUIVO: JM7AK6pAer0000-2
EMPRESA: INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO N° DE CONTROLE: EYPGCMV50S0000-1
COMP: 02/2023 COD REC: 115 COD GPS: 2305 FIAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0.0
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: R JOSE HEMETERIO ANDRADE 950 BAIRRO: BURITIS CNAE PREPONDERANTE: 8800600
CIDADE: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30493-180 CNAE: 8800600

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8% 13.865.611,28
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 14.445,36
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO 7220
QUANTIDADE TRABALHADORES 3

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/03/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
1.110.404,53	0,00	0,00	0,00	1.110.404,53
39,85	0,00	0,00	0,00	39,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 09.088.280/0001-20
FOLHA Nº 4326

[Handwritten signatures and marks]
078



Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social

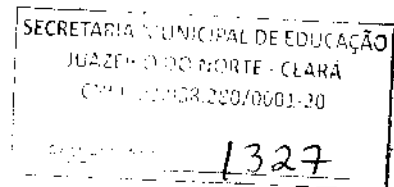
CNPJ: 18.273.227/0001-76

PROPOSTA/PROJETO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SEDUC/PMJN



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE: Experiência em Gestão de Serviços Públicos

JUAZEIRO DO NORTE/CE
2023

079

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.688.280/0001-20
FOLHA Nº 1328

Atestamos, para os devidos fins, que o INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS, CNPJ 18.273.227/0001-76, presta serviços à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por meio do Contrato nº 13/2019, realizando serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, desde 30 de agosto de 2019, sendo fornecidos os seguintes profissionais até a presente data:

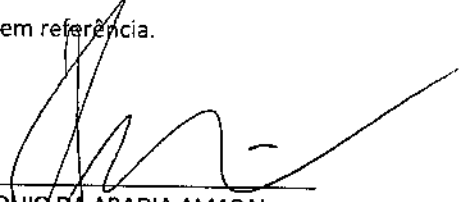
CARGO	QUANTIDADE
Agente de Microcrédito	02
Agente de Transporte	01
Ajudante de Manutenção	06
Ajudante de Farmácia	01
Ajudante de Caminhão	03
Ajudante de Fossa	01
Ajudante de Obras	26
Almoxarife	04
Analista de Rede e Comum. de Dados	02
Analista Administrativo	01
Arquiteto	01
Assistente Social	03
Assistente Técnica	05
Assistente Administrativo	30
Atendente de Farmácia	03
Atendente	02
Auxiliar Administrativo	35
Auxiliar de Almoxarifado	02
Auxiliar de Controladoria	01
Auxiliar de Limpeza	01
Auxiliar de Manutenção de Edificações	02
Auxiliar de Serviços Funerários	04
Auxiliar de Farmácia	04
Auxiliar de Prontuário	03
Auxiliar de Serviços Gerais	394
Auxiliar de Logística	01
Auxiliar de Secretaria	01
Biólogo	01
Brigadista	08
Caieiro	03
Chefe de Transporte Rodoviário	01
Cirurgião Dentista	01
Coletor de Lixo Domiciliar	02
Condutor Socorrista	01
Coordenador	01
Coordenador Administrativo	01
Coordenador de Projetos em Saúde	01
Copeiro	02
Cozinheiro	13
Diretor de Manutenção	02
Diretor de T.I.	01
Educador Social	03

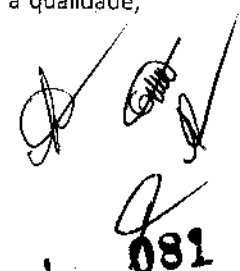


Encarregado	04
Enfermeiro	46
Engenheiro	02
Especialista em Saúde	01
Farmacêutico	06
Fisioterapeuta	12
Gerente de Transportes	01
Jardineiro	26
Maqueiro	04
Marceneiro	01
Mecânico	02
Médico Veterinário	03
Monitor – Olho Vivo	10
Monitor Escolar	03
Motorista	66
Oficial de Manutenção	05
Operador de SUS Fácil	08
Operador de Compactadora de Solos	01
Operador de Retroescavadeira	01
Operador de Motosserra	08
Pedreiro	33
Pintor	04
Porteiro	65
Preparador Físico	01
Professor de Ensino Fundamental II	01
Psicólogo	05
Recepcionista	92
Regente de Banda	01
Secretaria Executiva	01
Soldador	02
Supervisor	03
Técnico de Enfermagem	74
Técnico de Radiologia	03
Técnico de Equipamentos Biométricos	01
Técnico de Nutrição	02
Técnico Administrativo	12
Técnico de Informática	01
Técnico PGRSS	01
Tratorista	02
Varredor	27
Vigia	24
Viveirista Florestal	01
Zelador	30
TOTAL	1.180

Registramos ainda que o Instituto atende ao contrato firmado com a presente Instituição de modo satisfatório, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo qualquer fato que desabone a qualidade, eficácia e efetividade na execução dos serviços em referência.

Betim, 14 de setembro de 2021.


EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Diretor Geral da ICISMEP


081

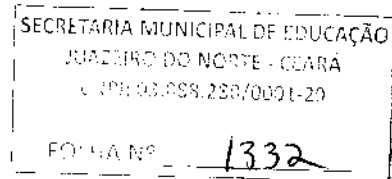


INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

ICISMEP

CONTRATO Nº 13 /2019

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, CEP 32600-284, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representada por seu DIRETOR GERAL o **SR. EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL**, e **ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA**, com sede na Rua dos Timbiras, n.º 2875, Bairro Barro Preto, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30140-062, Fone (31) 3295-5655, e-mail grupo.donadochinha.ijuci@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.273.227/0001-76, Inscrição Estadual n.º 672689352.00-00, neste ato representado por sua procuradora, Sra. **Viviane Tompe Souza Mayrink**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.246.797, expedida pela SSP-MG e inscrita no CPF sob o nº 032.198.616-44, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**, por **técnica e preço**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. - Contratação de Entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas no Instrumento Convocatório.
- 1.2- Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, todos elementos constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019, CONCORRÊNCIA Nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo SERVICE e Recursos Humanos da ICISMEP, cujo seu responsável atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 2.2 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo SERVICE e Recursos Humanos da ICISMEP.
- 2.3 A ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/129321901215200220972>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 129321901215200220972-1
 Data: 19/01/2021 17:03:30
 Valor Total do Ato: R\$ 4,86
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA28747-18SK



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (31) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 17:07:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ICISMEP****5.1 - Constituição obrigações da ICISMEP:**

- 5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis junto aos responsáveis pela CONTRATADA.
- 5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 5.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.6. Efetuar, quando tal atribuição lhe for imputada expressamente pela legislação afeta, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário e nos casos excepcionais declinados anteriormente neste Projeto Básico;
- 5.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
- 5.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.1.7.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.





- 5.2.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 5.2.9 As entidades CONTRATADAS que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 5.2.9.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 5.2.9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
 - 5.2.9.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
 - 5.2.9.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 5.2.10 Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas eletrônicos, a entidade CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.2.11 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 5.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.2.12.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUNDIAÍ DO NORTE - CEARÁ
 CNPJ: 02.053.283/0001-39
 FOLHA Nº 1336

(Handwritten signatures and initials)

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 17:07:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 5.2.18 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*.
- 5.2.19 Os valores referentes às provisões mencionadas neste contrato que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à entidade prestadora dos serviços.
- 5.2.20 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 5.2.21 A CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato;
- 5.2.21.1 Na situação do subitem acima, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA;
- 5.2.21.2 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;
- 5.2.21.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 5.2.21.4 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e para com o FGTS relativos ao serviço contratado.
- 5.2.22 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 5.2.23 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 17:07:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 JUIZ DE FOZ DO NORTE - CEARÁ
 CEP: 63.022-280/0001-100
 FOLHA Nº 1340

administrativa da ICISMEP para as tratativas, sendo que tal solicitação constará no e-mail do fiscal, respeitando o prazo acima;

- 5.2.35 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.2.36 O preposto deverá obrigatoriamente realizar visitas mensais ao posto de serviço, devendo se apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, vista a sanar algum questionamento ou solicitação;
- 5.2.37 A CONTRATADA será responsável pela contratação do funcionário terceirizado que prestará o serviço na ICISMEP, bem como todos os encargos referente a admissão, demissão, aviso de férias e demais relações trabalhistas.
- 5.2.38 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.2.39 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias (quando cabíveis), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE
- 5.2.40. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.2.41 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.2.42 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.43 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.44 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.2.45 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/129321901215200220972>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 129321901215200220972-9
 Data: 18/01/2021 17:03:31
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Belo Digital Tipo Normal C: ALA28755-N442;



Cartório Azavêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro: Bos. Estado, João Pessoa - PB
 (35) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azavêdo da M. Cavalcanti
 Titular



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 17:07:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- 5.2.58 Disponibilizar, para a perfeita prestação dos serviços, somente empregados aptos, habilitados, qualificados e treinados, os quais deverão estar devidamente identificados.
- 5.2.59 Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos.
- 5.2.60 Em nenhuma hipótese alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- 5.2.61 Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE e substituir, sempre que exigido e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 5.2.62 Adotar CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE na execução dos serviços, conforme determinado abaixo:
- 5.2.63 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- 5.2.64 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 5.2.65 Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os produtos a serem descartados;
- 5.2.66 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;
- 5.2.67 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local na execução dos serviços;
- 5.2.68 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, sendo o conteúdo programático do curso aprovado pela administração por meio do fiscal do contrato;
- 5.2.69 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua dos serviços prestados;
- 5.2.70 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 129321901215200220972-11
Data: 19/01/2021 17:03:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA28757-7MUT.

CNPJ 08.138.970/0001-20

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunador

TJ/PB





- 5.2.85.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, quando aplicável. É dever da CONTRATADA saldá-los na época própria, uma vez que o empregado não mantém nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.2.85.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítima o empregado durante a execução deste contrato, ainda que ocorrido em dependência do CONTRATANTE;
- 5.2.85.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.2.85.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 5.2.85.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

5.2.86 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 5.2.86.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- 5.2.86.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 5.2.86.3 A subcontratação de outra entidade para execução do objeto deste Contrato, salvo nos casos previstos neste, ou especificamente e formalmente autorizados pelo CONTRATANTE;

5.2.87 Constitui-se ainda, como obrigação e responsabilidade da CONTRATADA, adotar métodos isonômicos de seleção dos empregados a serem alocados na prestação dos serviços afetos à este Projeto Básico, dando ao procedimento seletivo ampla divulgação e publicidade e, na medida do aplicável, adotar os Princípios Gerais que regem a Administração Pública, dentre os quais se destacam o da Impessoalidade, Igualdade, Moralidade e Eficiência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos pelos serviços objeto deste Contrato serão efetuados pela ICISMEP, mediante procedimentos internos próprios, a partir da comprovação da execução e entrega dos processos compreendidos no objeto especificado neste Projeto Básico e no futuro Edital, dentro das condições exigidas, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos.

(Handwritten signatures and stamps)



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 129321901215200220972-13
 Data: 19/01/2021 17:03:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA28759-SPXX



CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5494 - cartorioazevedobastos@not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 17:07:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- 6.15 Para fins de pagamento, a CONTRATADA somente poderá emitir o faturamento dos serviços através da emissão de Nota Fiscal, após verificação e aprovação pela CONTRATANTE do Relatório de Execução, devendo ainda o faturamento estar acompanhado das informações afetas aos empregados alocados no período de referência.
- 6.16 O Relatório de Execução das atividades deverá ser apresentado de forma detalhada, constando o nome dos empregados, a função, a carga horária realizada, o período de trabalho (diurno, noturno, semana, fim de semana etc.), e ainda, de forma consolidada, com os quantitativos e valores totais.
- 6.17 Mensalmente deverá ser disponibilizado Guia de Recolhimento de FGTS – GRF; Guia da Previdência Social; GFIP/SEFIP (Relação de Empregados – RE, Protocolo de Envio de Arquivo e Comprovante de Declaração à Previdência; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND; Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; Apresentar controle de jornada assinado em papel timbrado; Recibo de pagamento dos Salários e benefícios; quando for o caso apresentar recibo de férias e décimo terceiro salário; quando da rescisão aviso prévio, termo de rescisão de trabalho homologado, guia de recolhimento rescisório do FGTS – GRRF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias e 1.05.01.04.122.0002.2.0011.3.3.90.39, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRONOGRAMA

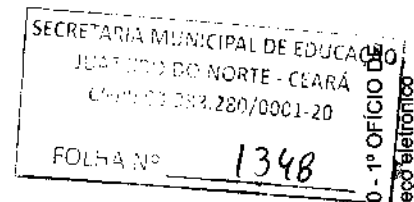
- 8.1 - O Contrato será celebrado com vigência inicial de 12 (doze) meses, mas em se tratando de serviços continuados, e desde que mantidas as condições vantajosas da contratação inicial, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 8.2 - Como o objeto envolve a contrapartida social, o cronograma de execução do respectivo Projeto, que será confeccionado pelas entidades interessadas como critério técnico de avaliação, deverá contemplar os lapsos temporais necessários para o cumprimento das etapas, sendo que uma vez definidos, será de observância compulsória, podendo, contudo, em casos específicos, ser revisto ou atualizado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 9.2 - Quatro vertentes de FISCALIZAÇÃO se aplicarão à gestão do futuro Contrato, a saber:



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 17:07:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1 - As disposições pormenorizadas que se fizerem necessárias à execução do objeto serão emanadas detalhadamente nas Tabelas e Ordem de Serviço expedidas pela Instituição com base nas demandas específicas dos Municípios consorciados ou de sua própria estrutura.
- 11.2 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.3 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Instituição, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 11.4 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Instituição, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 11.5 - As mudanças de Diretoria e Administração da entidade CONTRATADA devem ser formalmente informadas à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua ocorrência, presumindo-se perfeitos os atos emanados até que tal comunicação seja efetivada.
- 11.6 - A Instituição e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 11.7 - A Instituição reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.8 - A Instituição reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 11.9 - Qualquer tolerância por parte da Instituição, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Instituição exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 129321901215200220972-17
 Data: 19/01/2021 17:03:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA28763-26X0;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro do Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

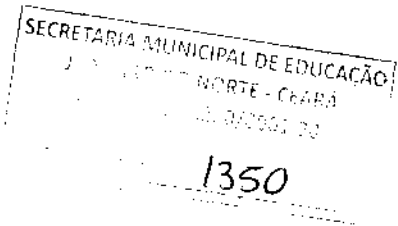
Valter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 17:07:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- 12.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Instituição, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Instituição a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 12.4 Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Instituição, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Instituição, mediante a adoção das seguintes providências:
- 12.4.1 - Dedução de créditos da CONTRATADA;
 - 12.4.2 - Execução da garantia prestada, se for o caso; e
 - 12.4.3 - Medida judicial apropriada, a critério da Instituição.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 13.1 - Ocorrendo alteração no valor dos serviços constantes nas Tabelas de Serviços, em decorrência de inclusão de novo serviço/atividade profissional, alteração de pisos ou majoração de valor devidamente justificada, a Instituição irá firmar Termo Aditivo ao presente contrato de prestação de serviços, para adequação da Tabela de Serviços na qual se baseará os pagamentos pelos serviços executados.
- 13.2 - As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Instituição, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 129321901215200220972-19
 Data: 19/01/2021 17:03:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,86
 Sala Digital Tipo Normal C: ALA26765-L60F;



CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145P
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB





INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MEIO PARAIBÁ

ICISMEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
C. P. 33.083.280/0001-20
OFÍCIO DE
E-MAIL Nº 1352

ser apresentada em bens imóveis ou quaisquer dos meios indicados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- 17.2 - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.2.1 **Prejuízos** advindos do não cumprimento do contrato;
 - 17.2.2 **Multas** punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO a CONTRATADA;
 - 17.2.3 Prejuízos **diretos** causados a ICISMEP decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 17.2.4 Obrigações **previdenciárias** e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; e
 - 17.2.5 Prejuízos **indiretos** causados a ICISMEP e prejuízos causados a terceiros, decorrentes **de culpa ou dolo durante a execução do contrato**.
- 17.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor da ICISMEP.
- 17.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia poderá acarretar a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).
- 17.5 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 17.5.1 - A retenção efetuada com base no item 18.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA;
- 17.6 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.7 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.7 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a CONTRATADA.
- 17.8 - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar nos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 17.9 - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia a CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 17.10 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela ICISMEP com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA.

(Handwritten signatures and initials)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/129321901215200220972>



Autenticação Digital Código: 129321901215200220972-21
Data: 19/01/2021 17:03:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA28767-W4M2;



CNPJ 06.870.000-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor

TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 17:07:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 As partes elegem o foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Betim (MG), 30 de AGOSTO de 2019.

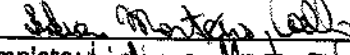

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
DIRETOR GERAL

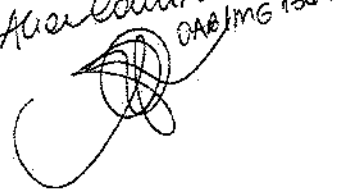

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome Completo: JORGE LUIZ PACHECO
Carteira de Identidade: M68.407.469
CPF: 055.981.336-95

TESTEMUNHAS:

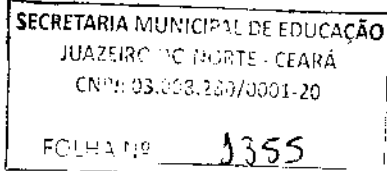
2 - 
Nome Completo: Lidiane Monteiro Coelho
Carteira de Identidade: 14960742
CPF: 10067975640


Azevedo Bastos
OAB/MG 136.189

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CPF: 03.008.280/0001-20
FOLHA Nº 1354



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 17:07:57 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA OU DE FINS NÃO ECONÔMICOS PARA, INTEGRADO AO CONCEITO DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL, PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP JUNTO A SEUS ENTES CONSORCIADOS, NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA, A SER CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP E O INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O **CONSÓRCIO PÚBLICO**, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor geral **Eustáquio da Abadia Amaral** e o **INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua José Hemetério Andrade, n.º 950, 5º e 6º andar, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, CEP nº 30493-180, Minas Gerais, telefone (31) 3295-5655, e-mail grupo.donadochinha.ijuci@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.273.227/0001-76, Inscrição Estadual n.º 672689352.00-00, neste ato representado por sua Presidente **Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink**, portadora da Cédula de Identidade nº M-7.246.797, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 032.198.616-44, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 01/2019**, conforme disposto nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 13/2019, bem como a alteração do endereço da sede da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 30/08/2022 e término previsto para 29/08/2023, ou caso seja encerrado o prazo de transição previsto em novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Conforme indicado no Estatuto Social da Contratada, a sede do Instituto passa a localizar-se no endereço Rua José Hemetério Andrade, n.º 950, 5º e 6º andar, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, CEP nº 30493-180, Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Em decorrência da prorrogação, o valor total do Contrato para o período mencionado permanece de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias nº
3.3.90.39.00.1.05.01.04.122.0002.2.0011, 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002,
3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006, 3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003,
3.3.90.39.00.1.04.01.04.122.0002.2.0010, 3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0019,
3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004,
3.3.90.39.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013 e
3.3.90.39.00.1.02.04.10.302.0003.2.0009.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

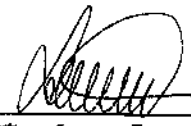

Keylane Alves Cecilio
OAB/MG 197.074
ICISMEP

São Joaquim de Bicas/MG, 08 de Julho de 2022.

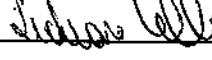

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
DIRETOR GERAL DO
CONSÓRCIO ICISMEP

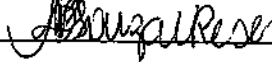

VIVIANE TOMPE-SOUZA MAYRINK
INSTITUTO DE DIGNIDADE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: **Geylton Langholz**
CPF: **Coordenador de Licitações
e Novas Parcerias
IDDS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.002.251/0001-20
FOLHA Nº 1357

2 - 
Nome:
CPF: **10067975640**

3 - 
Nome:
CPF: **041852446-73**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, CNPJ nº 18.273.227/0001-76, presta serviços ao Município de Betim, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Termo de Fomento nº 003/2020 – vinculado ao Processo Administrativo nº 30.949/2020 – realizando a articulação, gestão e operacionalização dos serviços de apoio logístico e administrativo, nutricional, higienização, controle e desinfecção, manutenção, conservação e limpeza dos estabelecimentos da rede pública de saúde de Betim, no âmbito do Programa Municipal de Segurança do Paciente - PMSP, desde 20 de maio de 2020 até o momento, com fornecimento de mão de obra conforme as especificações do quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CLARÁ
CNPJ: 00.000/0001-20
FOLHA Nº 1359

CARGO	QUANTIDADE
AGENTE DE LIMPEZA	247
ANALISTA ADMINISTRATIVO	1
ARTIFÍCIO ELETRÔNICA	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
AUXILIAR DE COZINHA	10
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	27
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA	70
CAPOTEIRO	1
ELETRICISTA	11
ENCARREGADO	15
ENGENHEIRO CIVIL	1
GARAGISTA	2
LIMPADOR DE VIDROS	9
MECÂNICO DE VEÍCULOS DIESEL LEVE	2
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	27
OPERADOR DE CAIXA	2
PORTEIRO	2
PORTEIRO NOTURNO	2
PROGRAMADOR DE SERVIÇOS	13
SERRALHEIRO	3
SUPERVISOR	6

Rua Pará de Minas, 640 • Brasília • Betim-MG CEP: 32600-412

Telefax: (31) 3512-3000 site: www.betim.mg.gov.br

Fernanda de Oliveira dos Anjos
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do SUS Betim/MG





SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	2
SUPERVISOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1
SUPERVISOR EXTERNO	4
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2
TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	2
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	6
TECNICO EM ELETROTÉCNICA	1
TÉCNICO EM MECÂNICA	1
TECNICO EM SUPORTE TI	10
TÉCNICO EM TELEFONIA	1
TÉCNICO QUÍMICA	1
TOTAL	487

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Instituto DDS presta os serviços contratados de forma satisfatória e apresenta bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Betim/MG, 14 de outubro de 2022.

Fernanda de Oliveira dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS Betim/MG

Fernanda de Oliveira dos Anjos

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS – Município Betim, MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ Nº 08.280/0001-20
FOLHA Nº 1363

097
TABELONATO DE NOTAS
90
B.M.T.E.-MG

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

TERMO DE FOMENTO POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 – PA nº 30.949/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BETIM/MG E A ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVÊNCIA DONA DOCHINHA/DDS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA DO NORTE - CEARA
CNPJ Nº 03.015.350/0001-20
1363

O MUNICÍPIO DE BETIM, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.064.113.0001/00, com sede na Rua Pará de Minas, 640, Bairro Brasília, Betim/Minas Gerais, CEP: 32.600-412, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Vittorio Mediolí, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão e o Procurador-Geral do Município, Dr. Bruno Ferreira Cypriano, doravante denominado CONTRATANTE e a Associação Grupo Convivência Dona Dochinha/DDS, CNPJ nº 18.273.227/0001-76, representada pela Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, com sede na Rua dos Timbiras, 2.875, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte (MG), aqui denominada CONTRATADA, e considerando o Decreto Municipal Nº 41.909 de 20 de dezembro de 2019 que institui o Programa Municipal de Segurança do Paciente – PMSP no município de Betim, especialmente no item VII que prevê a "articulação, gestão e operacionalização dos serviços de apoio logístico e administrativo, nutricional, higienização, controle e desinfecção, manutenção, conservação e limpeza dos estabelecimentos da rede pública de saúde de Betim", considerando o Decreto Nº 42.030, de 22 de março de 2020 que declara calamidade pública e, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus – COVID-19, e considerando a Lei Federal Nº 13.019/2014 que faculta as Organizações da Sociedade Civil a apresentarem planos para formalização de Termos de Fomento junto a administração pública em todas as esferas, resolvem celebrar um Termo de Fomento, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento por dispensa de chamamento público n.º 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Articulação, gestão e operacionalização dos serviços de apoio logístico e administrativo, nutricional, higienização, controle e desinfecção, manutenção, conservação e limpeza dos estabelecimentos da rede pública de saúde de Betim, de acordo com o Decreto Municipal nº 41.909 de 20 de dezembro de 2019 que institui o Programa Municipal de Segurança do Paciente – PMSP no Município de Betim.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
divisaodeconvenios@yahoo.com.br | Telefones (31) 3512-3338 | 3512 3344



PREFEITURA DE BETIM
WWW.BETIM.MG.GOV.BR


Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/129322001213208437065>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 129322001213208437065-1
Data: 20/01/2021 09:02:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA28958-3LJJ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3344-4404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



U presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 10:05:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

saúde humana, a integridade profissional, o meio e a imagem institucional.

2.3.2 - A verificação do cumprimento das metas e indicadores de desempenho serão acompanhados e monitorados pela Superintendência de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Betim, juntamente com uma comissão de acompanhamento e avaliação do Termo de Fomento, de acordo com o plano de trabalho aprovado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

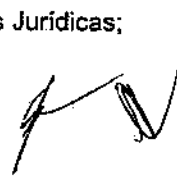
3.1 Das obrigações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

- 3.1.1 Disponibilizar toda a estrutura disponível para operacionalização dos serviços previstos no Plano de Trabalho.
- 3.1.2 Realizar até o primeiro dia útil de cada mês o repasse a OS contratada respeitando o cronograma mensal de repasse.
- 3.1.3 – Acompanhar o cumprimento das metas e indicadores de desempenho.

3.2 Das obrigações da OSC contratada

- 3.2.1 Gerenciar a prestação de serviços continuados de higienização, desinfecção e manutenção de limpeza hospitalar interna e externa de conservação e preparo de alimentos com fornecimentos de mão de obra treinada, material de limpeza, material de consumo e equipamentos pertinentes, incluindo serviços de manutenção e apoio logístico, destinados a atender as necessidades do Hospital Público Regional de Betim e da Rede Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde /Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG.
- 3.2.2 Disponibilizar mão de obra qualificada para atendimento das metas e indicadores pactuados, considerando os princípios e diretrizes do SUS e o Decreto Municipal nº 41.909 de 20 de dezembro de 2019 que instituiu o Programa Municipal de segurança do Paciente – PMSP no município de Betim.
- 3.2.3 Estar vinculada e subordinada ao regramento, normas e rotinas das Unidades e serviços de saúde constituintes da Rede SUS/Betim.
- 3.2.4 Notificar o Município de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, abrindo Processo Administrativo no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Betim, comunicando as alterações e solicitando a atualização no Termo de Fomento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;


DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
divisaodeconvenios@yahoo.com.br | Telefones: (31) 3512-3336 | 3512-3344



PREFEITURA DE BETIM
WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/129322001213208437065>

 **CARTÓRIO**
Autenticação Digital Código: 129322001213208437065-3
Data: 20/01/2021 09:02:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA28960-2250;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 10:05:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

FOLHA Nº 1367

3.3 Das normas de execução

3.3.1- A OSC contratada deverá se enquadrar nos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar no que se refere a sua atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Para o cumprimento do objeto estabelecido neste Termo de Fomento, a Contratante repassará o valor anual de R\$17.310.759,86 (Dezessete milhões, trezentos e dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), que serão divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$1.442.563,32 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso detalhado e aprovado no Plano de Trabalho.

4.2 Os valores de repasse poderão ser reajustados de acordo com comprovações apresentadas pela OSC contratada e no caso de situações extraordinárias, no que se refere a compra, locação e pagamento de recursos humanos e de prestadores de serviço, para atendimento do objeto pactuado.

- a) a revisão poderá ser registrada por simples apostila nos casos em que não haja alteração do valor global do(s) Projeto(s);
- b) em caso de necessidade de alteração do plano de trabalho inicial, deverá ser apresentado novo Plano que após aprovado, comporá esse Processo Administrativo e será documento orientador das novas metas, indicadores e valores financeiros;

Parágrafo Primeiro: Poderá haver a retenção dos valores correspondentes ao previsto em cronograma de desembolso quando identificado o descumprimento de ações, ou evidências de irregularidade na aplicação dos desembolsos anteriores.

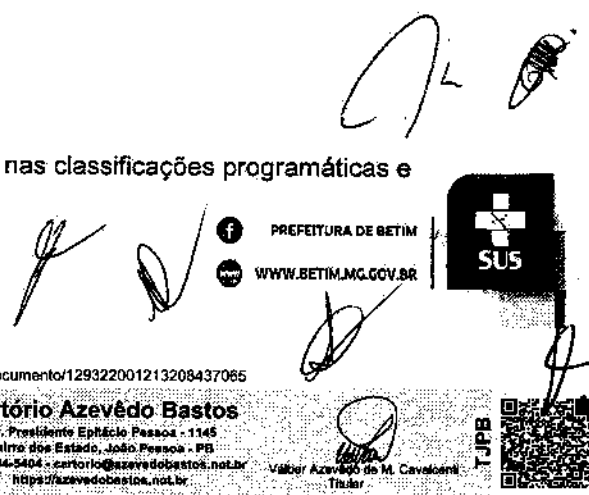
Parágrafo Segundo. No caso da OSC não apresentar a prestação de contas mensal, nos termos previstos nesta cláusula, a Contratante poderá suspender os desembolsos financeiros, até que seja apresentada a prestação de contas parcial, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo de Fomento estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:


- 1- 09.01.10.302.0075.223101.339037.015500;
- 2- 09.01.10.122.0050.218201.339037.015912;
- 3- 09.01.10.122.0050.218201.339037.015913.

As despesas correrão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
divisaodeconvenios@yahoo.com.br | Telefones: (31) 3512-3336 | 3512-3344



PREFEITURA DE BETIM
WWW.BETIM.MG.GOV.BR



1000

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/129322001213208437065>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 129322001213208437065-5
Data: 20/01/2021 09:02:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA28962-9EC3;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 10:05:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ou a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, para analisar e emitir parecer até o último dia do mês subsequente ao quadrimestre, quanto ao cumprimento das ações pactuadas.

5.8 O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação do Termo de Fomento que deliberará pelos membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

5.9 A comissão emitirá relatório conclusivo, que será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde e aos órgãos de controle interno e externo do Município (quando solicitado).

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Termo de Fomento devem ser analisados pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho para compor o Relatório de Gestão Anual da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Betim.

Parágrafo Primeiro. Havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo Contratante à OSC, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação para cumprimento dos indicadores e metas estabelecidas.

Parágrafo Segundo. Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à OSC, o Contratante poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar o Termo de Fomento, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou adotar outras medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 No caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades assumidas pela OSC estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas inadequações;
- Rescisão do Termo de Fomento;

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
divisaodeconvenios@yahoo.com.br | Telefones: (31) 3512 3338 | 3512 3344

 PREFEITURA DE BETIM
 WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/129322001213208437065>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 129322001213208437065-7
Data: 20/01/2021 09:02:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA28964-EBEK



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro São Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>




Válter Azevedo da M. Cavalcanti
Titular



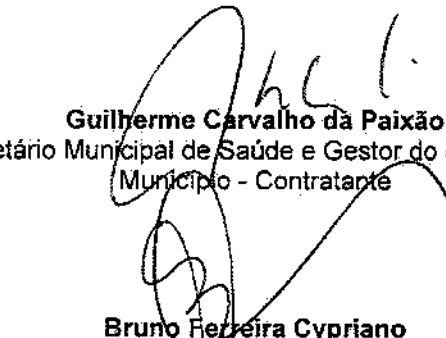
Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 10:05:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

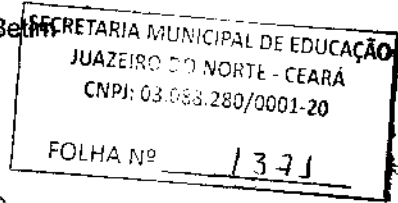


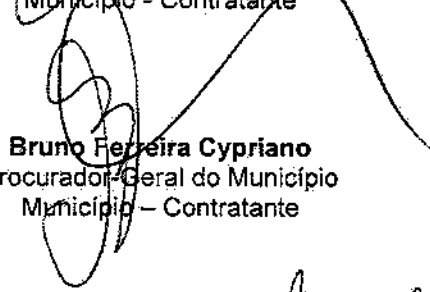
questões que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Betim, 20 de maio de 2020.



Guilherme Carvalho da Paixão
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS/Betim
Município - Contratante




Bruno Ferreira Cypriano
Procurador-Geral do Município
Município - Contratante


Viviane Tompe Souza Mayrink
Associação Grupo Convivência Dona Dochinha/DDS
OSC Contratada

TESTEMUNHAS


Nome: Orylton da Silva F. Pereira
CPF Nº 459.668.988-12

Nome: _____
CPF Nº _____

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
divisaodeconvenios@yahoo.com.br | Telefones: (31) 3512-3335 | 3512-3344




Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/129322001213208437065>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 129322001213208437065-8
Data: 20/01/2021 09:02:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA28966-J6EK;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 10:05:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.bcnad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



9º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Rua São Paulo, nº 1115 - Centro - BH/MG

B.MTE.
MG

14 ABR. 2023

9º

AUTENTICAÇÃO
Está conforme o original. Dou Fé.
Em cumprimento da Lei nº 11.127/2005.

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, CELEBRADO EM 20/05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BETIM/MG E COMO CONTRATADO, O INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS.

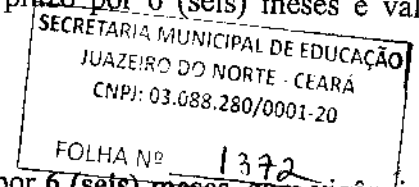
O MUNICÍPIO DE BETIM, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.064.113/0001-00, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.600-412, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, SR. AUGUSTO VIANA DA ROCHA e presentes o PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, SR. BRUNO FERREIRA CYPRIANO e o INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 4.943, Sala nº 101, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-663, telefone (31) 3295-5655, endereço eletrônico (e-mail): institutonacional@donadochinha.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, neste ato representada pela, SRA. VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK, portadora do CPF Nº 032.198.616-44 e RG Nº M-7.246.797 SSP/MG, considerando o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.949/2020, tendo em vista a Cláusula VII do Termo de Fomento celebrado em, 20/05/2020, o 1º (Primeiro) Termo Aditivo celebrado em, 30/07/2020, o 2º (Segundo) Termo Aditivo celebrado em, 03/11/2020, o 3º (Terceiro) Termo Aditivo celebrado em, 19/05/2021, o 4º (Quarto) Termo Aditivo celebrado em, 10/11/2021, e o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 276/2022, à fl. 736, do Processo Administrativo, resolvem celebrar o 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao referido Termo de Fomento, em conformidade com cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação do prazo por 6 (seis) meses e valor proporcional ao período.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo do Termo de Fomento, ora aditado por 6 (seis) meses, com vigência a contar do dia, 20/05/2022 ao dia, 20/11/2022.



CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O valor em decorrência da prorrogação do presente Termo Aditivo, é de R\$ 12.077.041,56 (doze milhões, setenta e sete mil, quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta das Dotações Orçamentárias nºs:

103





CONTRATO DE GESTÃO Nº FMS0068/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ
CNPJ: 03.088.280/0001-20
FOLHA Nº 1379

CONTRATO DE GESTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO "CONTRATANTE", O MUNICÍPIO DE BETIM E COMO "CONTRATADA", A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS.

O MUNICÍPIO DE BETIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.064.113/0001-00, ambos com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP 32.600-412, neste ato, representados pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. VITTORIO MEDIOLI e presentes, o PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, SR. BRUNO FERREIRA CYPRIANO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS, SR. FLÁVIO AUGUSTO MAIA LARA, doravante denominado CONTRATANTE, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º Andar, Bairro Buritis, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.493-180, neste ato, representado por sua PRESIDENTE, SRA. VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK, inscrita no CPF sob o nº 032.198.616-44, CI M-7.249.797 SSP/MG, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrente do Processo Administrativo nº 48.628/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO, tem por objeto a articulação, gestão e operacionalização de ações inerentes ao atendimento público, através de serviços continuados de higienização, limpeza interna e externa de equipamentos públicos, desinfecção, manutenção e conservação de instalações prediais/equipamentos, jardinagem, apoio logístico de recepção/portaria e administrativo, preparo e distribuição de refeições, com fornecimento de mão de obra treinada para execução e conservação dos serviços, incluindo materiais de consumo (limpeza e higienização), bem como a conservação de equipamentos diversos, com fornecimento de peças e utensílios de reposição, destinados a atender as necessidades dos diversos setores do município de Betim, conforme legislação vigente, especificações técnicas e orientações constantes nos Anexos.

CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS

2.1 - A presente contratação, decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.628/2022, efetuado com base na Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Federal nº 6.194/2017, Decreto Municipal nº 43.007/2021, e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Em observância ao objeto, no que tange à manutenção predial, maquinários e equipamentos em geral, com fornecimento de peças e utensílios de reposição, a Organização Social, deverá prestar serviços

104



MA Nº 1376

3.2.7 - Prestar os serviços com base na Portaria nº 15, de 23 de agosto de 1988, Resolução RDC nº 14, de 28 de fevereiro de 2007, Resolução RDC nº 13, de 28 de fevereiro de 2007, Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e RDC nº 42, de 25 de outubro de 2010;

3.3 - Referente ao regime de contratação da Organização Social, às normas de contratação, exames médicos e logística, deverão ser obedecidos os seguintes critérios, pela CONTRATADA:

3.3.1 - Manter um escritório no município de Betim, para a prestação de serviços diversos, como fechamento de folha de ponto, controle de faltas, atestados, exames admissionais e demissionais, reclamações, entrega de contracheques, vale-alimentação, vale-transporte, dentre outros;

3.3.2 - Instalar 01 (uma) linha telefônica e computador interligado à rede de internet, nas dependências do Centro Administrativo Papa João Paulo II, para sua utilização, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3.3 - Os profissionais constantes no quadro funcional da CONTRATADA, que prestarão serviços aos Órgãos vinculados ao Centro Administrativo Papa João Paulo II, deverão ter o registro na CTPS e ter experiência comprovada, conforme as exigências descritas;

3.3.4 - Elaborar semestralmente, cartilha informativa em conjunto com o Município (cooperação mútua), sobre os benefícios e atividades de responsabilidade social destinadas aos colaboradores contratados e munícipes.

3.3.5 - Todas as atividades de responsabilidade social desenvolvidas pela CONTRATADA através de seus projetos sociais, seja com os colaboradores ou munícipes, deverão estar em consonância com as Diretrizes estabelecidas pelo Município.

3.3.6 - Os colaboradores da CONTRATADA que trabalharão no escritório em Betim deverão ser mantidos pela CONTRATADA, sem ônus para o município de Betim.

3.3.7 - Manter na execução dos serviços ora contratado, pessoal especializado, maior de 18 (dezoito) anos, alfabetizados e em conformidade com os requisitos básicos exigidos por categoria.

3.3.8 - Os exames médico admissional e demissional deverão ocorrer preferencialmente dentro do âmbito do município de Betim.

3.3.9 - A CONTRATADA deverá preceder todo processo de contratação de novos colaboradores que prestarão serviços em todos os setores dos órgãos públicos municipais, para que não haja desassistência dos serviços de higienização/desinfecção e manutenção. Para que não ocorra tal situação a CONTRATADA iniciará o processo de integração de um novo colaborador com antecedência de 07 (sete) dias do encerramento do contrato de trabalho do colaborador em processo de demissão.

3.3.10 - Apresentar antes do início das atividades laborais, laudo psicológico dos candidatos a serem encaminhados para execução das tarefas, onde deverá constar no mínimo uma entrevista individual e um teste psicológico.



3.4.2 - Instalar relógios de ponto conforme legislação vigente - Lei nº 13.874 de 2019 nas dependências do Centro Administrativo e eventualmente nas que gerarem necessidades de maior controle do quadro de pessoal. Nas demais, o registro poderá ser efetuado de forma similar (ex: ponto online).

3.4.3 - A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela gerência da Superintendência de Serviços Gerais, Materiais e Patrimônio/Divisão de Serviços Gerais da Administração, qualquer um dos colaboradores contratados cuja conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória ao interesse dos serviços.

3.4.4 - Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente, a substituição temporária ou definitiva de qualquer colaborador contratado que somente poderá se efetivar mediante concordância deste.

3.4.5 - Submeter-se às condições do CONTRATANTE, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos, controle da presença e permanência dos colaboradores contratados em serviço.

3.4.6 - Manter cadastro atualizado de candidatos a colaboradores, para formação de uma equipe de reserva que possa substituir imediatamente qualquer colaborador em afastamento médico, licenças médicas e férias em conformidade com os requisitos básicos, experiências compatíveis com a função a ser exercida, registro legal na CTPS e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.4.7 - Apresentar mensalmente e deixar à disposição da Superintendência de Serviços Gerais, Materiais e Patrimônio/Divisão de Serviços Gerais da Administração escala diária de colaboradores contratados com local de lotação discriminando: matrícula, nome completo, categoria profissional, CPF, data de admissão, data de nascimento, sexo, remuneração, insalubridade/periculosidade (valor e percentual), escala/turno, horário de trabalho, dias trabalhados, valor do posto e contra cheque em arquivo digital, emitindo até o último dia do mês vigente, a escala do mês subsequente.

3.4.8 - Os horários de trabalho serão executados de acordo com o de atendimento dos órgãos públicos municipais e a CONTRATANTE poderá alterá-los quando necessário, comunicando a CONTRATADA previamente.

3.4.8.1 - Os diaristas com carga horária de 44 h semanais, trabalharão de segunda a sexta de 7h às 17h com intervalo de 01h12min. de almoço ou eventualmente em finais de semana e feriados quando necessário, em regime de banco de horas.

3.4.8.2 - Os plantonistas trabalharão de segunda a segunda de acordo com a escala de plantão.

3.4.9 - A CONTRATADA deverá pagar como dia normal os dias não trabalhados que forem determinados no Calendário Oficial do Município de Betim como pontos facultativos.

3.4.10 - É vedado qualquer tipo de jogos de azar, venda de rifas ou bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza nos locais de trabalho.

3.4.11 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela violação do sigilo de documentos e assuntos do CONTRATANTE expostos ao alcance dos colaboradores contratados.